



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XXX — Nº 126

QUINTA-FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 1975

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 167^a SESSÃO CONJUNTA, EM 22 DE OUTUBRO DE 1975

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO JERÓNIMO SANTANA — Trabalho desenvolvido pelo jornalista Josias Macedo em prol do povo do Território de Rondônia.

DEPUTADO ANTÔNIO BRESOLIN — Pronunciamento do Deputado Elygio Meneghetti na Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, preconizando a reforma da Lei das Balanças.

DEPUTADO FRANCISCO AMARAL — Prejuízos que advirão para os produtores de pêssego do Estado de São Paulo, com a decisão da Companhia Industrial de Conservas Alimentícias — CICA, sobre a impossibilidade da compra habitual do produto na atual safra.

DEPUTADO FLORIM COUTINHO — Considerações sobre a celebração com empresas estrangeiras, dos contratos de serviço, com cláusula de risco, para exploração do petróleo brasileiro.

DEPUTADO PEIXOTO FILHO — Dia do Aviador.

DEPUTADO ANTUNES DE OLIVEIRA — Medidas apresentadas pelo Ministro da Fazenda para o aperfeiçoamento da Zona Franca de Manaus, Artigo publicado no *Jornal do Brasil*, sob o título "MDB divulga lista de 50 presos".

DEPUTADO ERASMO MARTINS PEDRO — Correspondência recebida do Pastor Rômulo Vieira Telles, sobre a implantação do divórcio no País.

1.2.2 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão do Congresso Nacional a realizar-se hoje, às 19 horas, com Ordem do Dia que designa.

1.3 — ORDEM DO DIA

1.3.1 — Leitura de Mensagens Presidenciais

Nº 84, de 1975-CN (nº 318/75, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 19, de 1975-CN, que cria as Polícias Militares dos Territórios Federais do Amapá, de Rondônia e de Roraima, disciplina as suas organizações básicas, fixa os respectivos efetivos, e dá outras providências.

Nº 86, de 1975-CN (nº 33/75, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 20, de 1975-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério dos Transportes, o crédito especial até o limite de Cr\$ 44.863.500,00 para o fim que especifica.

1.3.2 — Designação das Comissões Mistas. Fixação de calendários para tramitação das matérias.

1.4 — ENCERRAMENTO.

2 — ATA DA 168^a SESSÃO CONJUNTA, EM 22 DE OUTUBRO DE 1975

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO CARDOSO DE ALMEIDA — Efetivação da ajuda prometida pelo Governo aos produtores de café, em face dos prejuízos causados pela seca de julho último.

DEPUTADO ANTÔNIO BRESOLIN — Reivindicação do Município de Carazinho—RS, para criação de uma faculdade.

DEPUTADO ERASMO MARTINS PEDRO — Inauguração, ontem, do Centro de Tratamento Intensivo da Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro.

DEPUTADO EDGAR MARTINS — Desenvolvimento alcançado pela Empresa Brasileira de Informação e Pesquisa de São Paulo.

DEPUTADO PEIXOTO FILHO — Relatório e as conclusões da Comissão Parlamentar de Inquérito da Câmara dos

EXPEDIENTE									
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL									
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL									
<p>EVANDRO MENDES VIANA Diretor-Geral do Senado Federal</p> <p>ARNALDO GOMES Diretor-Executivo</p> <p>PAULO AURÉLIO QUINTELLA Diretor da Divisão Administrativa</p> <p>ALCIDES JOSÉ KRONENBERGER Diretor da Divisão Industrial</p>	<p>Seção II</p> <p>Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal</p> <p>ASSINATURAS</p> <p>Via Superfície:</p> <table> <tr> <td>Semestre</td> <td>Cr\$ 100,00</td> </tr> <tr> <td>Ano</td> <td>Cr\$ 200,00</td> </tr> </table> <p>Via Aérea:</p> <table> <tr> <td>Semestre</td> <td>Cr\$ 200,00</td> </tr> <tr> <td>Ano</td> <td>Cr\$ 400,00</td> </tr> </table> <p>(O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,30)</p> <p>Tiragem: 3.500 exemplares</p>	Semestre	Cr\$ 100,00	Ano	Cr\$ 200,00	Semestre	Cr\$ 200,00	Ano	Cr\$ 400,00
Semestre	Cr\$ 100,00								
Ano	Cr\$ 200,00								
Semestre	Cr\$ 200,00								
Ano	Cr\$ 400,00								

Deputados, para investigar as causas do tráfico e uso de substâncias alucinógenas no País, tendo em vista projeto de lei apresentado pelo Senador Osires Teixeira sobre o assunto.

DEPUTADO FRANCISCO AMARAL — Situação dos advogados credenciados junto ao INPS face à contratação de advogados por esse Instituto.

DEPUTADO PACHECO CHAVES — Centenário de nascimento de Alcântara Machado.

DEPUTADO JÚLIO VIVEIROS — Necessidade da concessão de incentivos para o plantio da mandioca nos Estados do Pará e do Maranhão, para obtenção de álcool a ser adicionado na gasolina.

DEPUTADO JOSE MAURICIO — Apelo a órgãos federais em favor do Norte fluminense, atingido por fortes chuvas.

DEPUTADO MILTON STEINBRUCH — Posição do Brasil adotada na ONU sobre o sionismo.

DEPUTADO ANTUNES DE OLIVEIRA — Transporte fluvial executado pela Empresa de Navegação da Amazônia S.A. — ENASA.

2.2.2 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão do Congresso Nacional a realizar-se amanhã, dia 23, às 19 horas, com Ordem do Dia que designa.

2.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei nº 14, de 1975-CN-Complementar, que altera a redação do artigo 2º da Lei Complementar nº 14, de 8 de junho de 1973, que estabelece regiões metropolitanas. Aprovado, à sanção.

2.4 — ENCERRAMENTO

ATA DA 167^a SESSÃO CONJUNTA, EM 22 DE OUTUBRO DE 1975

1^a Sessão Legislativa Ordinária, da 8^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. WILSON GONÇALVES

Às 11 horas, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Altevir Leal — José Guiomard — José Esteves — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Helvídio Nunes — Petrônio Portella — Mauro Benevides — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Domício Gondim — Milton Cabral — Ruy Carneiro — Paulo Guerra — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Gilvan Rocha — Heitor Dias — Luiz Viana — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Roberto Saturnino — Benjamim Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Orestes Quérica — Lázaro Barboza — Osires Teixeira — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Leite Chaves — Mattos Leão — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas — Otair Becker — Daniel Krieger — Paulo Brossard — Tarso Dutra.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Nabor Júnior — MDB; Nossa Almeida — ARENA; Ruy Lino — MDB.

Amazonas

Antunes de Oliveira — MDB; Joel Ferreira — MDB; Mário Frota — MDB; Rafael Faraco — ARENA; Raimundo Parente — ARENA.

Pará

Alacid Nunes — ARENA; Edison Bonna — ARENA; Gabriel Hermes — ARENA; João Menezes — MDB; Jorge Arbage — ARENA; Júlio Viveiros — MDB; Juvêncio Dias — ARENA; Newton Barreira — ARENA; Ubaldo Corrêa — ARENA.

Maranhão

Epitácio Cafeteira — MDB; Eurico Ribeiro — ARENA; João Castelo — ARENA; José Ribamar Machado — ARENA; Luiz Rocha — ARENA; Magno Bacelar — ARENA; Marão Filho — ARENA; Temístocles Teixeira — ARENA; Vieira da Silva — ARENA.

Piauí

Celso Barros — MDB; Correia Lima — ARENA; Dyrno Pires — ARENA; Hugo Napoléon — ARENA; João Clímaco — ARENA; Murilo Rezende — ARENA; Paulo Ferraz — ARENA; Pinheiro Machado — ARENA.

Ceará

Antônio Moraes — MDB; Cláudio Sales — ARENA; Ernesto Valente — ARENA; Figueiredo Correia — MDB; Flávio Marcellio — ARENA; Furtado Leite — ARENA; Gomes da Silva — ARENA; Januário Feitosa — ARENA; Jonas Carlos — ARENA; Manoel Rodrigues — ARENA; Marcelo Linhares — ARENA; Mauro Sampaio — ARENA; Ossian Araripe — ARENA; Paes de Andrade — MDB; Parsifal Barroso — ARENA; Paulo Studart — ARENA.

Rio Grande do Norte

Francisco Rocha — MDB; Henrique Eduardo Alves — MDB; Ney Lopes — ARENA; Pedro Lucena — MDB; Ulisses Potiguar — ARENA; Vingt Rosado — ARENA; Wanderley Mariz — ARENA.

Paraíba

Ademar Pereira — ARENA; Álvaro Gaudêncio — ARENA; Antônio Gomes — ARENA; Antônio Mariz — ARENA; Arnaldo Lafayete — MDB; Humberto Lucena — MDB; Marcondes Galha — MDB; Maurício Leite — ARENA; Octacílio Queiroz — MDB; Teotônio Neto — ARENA; Wilson Braga — ARENA.

Pernambuco

Aderbal Jurema — ARENA; Airon Rios — ARENA; Carlos Alberto Oliveira — ARENA; Carlos Wilson — ARENA; Fernando Coelho — MDB; Fernando Lyra — MDB; Geraldo Guedes — ARENA; Gonzaga Vasconcelos — ARENA; Inocêncio Oliveira — ARENA; Jarbas Vasconcelos — MDB; Joaquim Coutinho — ARENA; Joaquim Guerra — ARENA; Josias Leite — ARENA; Lins e Silva — ARENA; Marco Maciel — ARENA; Ricardo Fiúza — ARENA; Sérgio Murillo — MDB; Thales Ramalho — MDB.

Alagoas

Antônio Ferreira — ARENA; Geraldo Bulhões — ARENA; José Alves — ARENA; José Costa — MDB; Theobaldo Barbosa — ARENA; Vinícius Cansanção — MDB.

Sergipe

Celso Carvalho — ARENA; José Carlos Teixeira — MDB; Passos Pôrto — ARENA; Raimundo Diniz — ARENA.

Bahia

Afrísio Vieira Lima — ARENA; Antonio José — MDB; Djalma Bessa — ARENA; Fernando Magalhães — ARENA; Henrique Brito — ARENA; Henrique Cardoso — MDB; Hildérico Oliveira — MDB; Horácio Matos — ARENA; João Alves — ARENA; João Durval — ARENA; Jutahy Magalhães — ARENA; Leur Lomanto — ARENA; Lomanto Júnior — ARENA; Manoel Novaes — ARENA; Menandro Minahim — ARENA; Ney Ferreira — MDB; Noide Cerqueira — MDB; Odulfo Domingues — ARENA; Prisco Viana — ARENA; Rogério Rêgo — ARENA; Rômulo Galvão — ARENA; Ruy Bacelar — ARENA; Theódulo Albuquerque — ARENA; Vasco Neto — ARENA; Viana Neto — ARENA; Wilson Falcão — ARENA.

Espírito Santo

Aloisio Santos — MDB; Argilano Dario — MDB; Gerson Camata — ARENA; Henrique Pretti — ARENA; Mário Moreira — MDB; Moacyr Dalla — ARENA; Oswaldo Zanello — ARENA; Parente Frota — ARENA.

Rio de Janeiro

Abdon Gonçalves — MDB; Alair Ferreira — ARENA; Alberto Lavinas — MDB; Álvaro Valle — ARENA; Amaral Netto — ARENA; Ário Theodoro — MDB; Brígido Tinoco — MDB; Célio Borja — ARENA; Daniel Silva — MDB; Darcilio Ayres — ARENA; Dasso Coimbra — ARENA; Eduardo Galil — ARENA; Emanuel Waissmann — MDB; Erasmo Martins Pedro — MDB; Flexa Ribeiro — ARENA; Florim Coutinho — MDB; Francisco Studart — MDB; Hélio de Almeida — MDB; Hydekel Fréitas — ARENA; JG de Araújo Jorge — MDB; Joel Lima — MDB; Jorge Moura — MDB; José Bonifácio Neto — MDB; José Haddad — ARENA; José Maria de Carvalho — MDB; José Maurício — MDB; José Sally — ARENA; Léo Simões — MDB; Leônidas Sampaio — MDB; Luiz Braz — ARENA; Lygia Lessa Bastos — ARENA; Lysâneas Maciel — MDB; Mac Dowell Leite de Castro — MDB; Marcelo Medeiros — MDB; Milton Steinbruch — MDB; Miro Teixeira — MDB; Moreira Franco — MDB; Osmar Leitão — ARENA; Oswaldo Lima — MDB; Pedro Faria — MDB; Peixoto Filho — MDB; Rubem Dourado — MDB; Rubem Medina — MDB; Walter Silva — MDB.

Minas Gerais

Altair Chagas — ARENA; Batista Miranda — ARENA; Bento Gonçalves — ARENA; Carlos Cotta — MDB; Cotta Barbosa — MDB; Fábio Fonsêca — MDB; Francelino Pereira — ARENA; Francisco Bilac Pinto — ARENA; Genival Tourinho — MDB; Geraldo Freire — ARENA; Homero Santos — ARENA; Humberto Souto — ARENA; Ibrahim Abi-Ackel — ARENA; Jairo Magalhães — ARENA; Jorge Ferraz — MDB; Jorge Vargas — ARENA; José Bonifácio — ARENA; José Machado — ARENA; Juarez Batista — MDB; Luiz Fernando — ARENA; Manoel de Almeida — ARENA; Marcos Tito — MDB; Melo Freire — ARENA; Murilo Badaró — ARENA; Navarro Vieira — ARENA; Nelson Thibau — MDB; Nogueira da Gama — MDB; Nogueira de Rezende — ARENA; Padre Nobre — MDB; Paulino Cícero — ARENA; Raul Bernardo — ARENA; Renato Azeredo — MDB; Silvio Abreu Júnior — MDB; Sinval Boaventura — ARENA; Tancredo Neves — MDB; Tarésio Delgado — MDB.

São Paulo

Adalberto Camargo — MDB; A.H. Cunha Bueno — ARENA; Airton Sandoval — MDB; Airton Soares — MDB; Alcides Franciscato — ARENA; Amaral Furlan — ARENA; Antonio Morimoto — ARENA; Athié Coury — MDB; Aurelio Campos — MDB; Blotta Junior — ARENA; Cantídio Sampaio — ARENA; Cardoso de Almeida — ARENA; Dias Menezes — MDB; Diogo Nomura — ARENA; Edgar Martins — MDB; Faria Lima — ARENA; Ferraz Egrela — ARENA; Francisco Amaral — MDB; Frederico Brandão — MDB; Freitas Nobre — MDB; Gioia Junior — ARENA; Guaçu Piteri — MDB; Herbert Levy — ARENA; Israel Dias-Novaes — MDB; Ivahir Garcia — ARENA; Pedro Carolo — ARENA; João Arruda — MDB; João Cunha — MDB; João Pedro — ARENA; Joaquim Bevilacqua — MDB; Jorge Paulo — MDB; José Camargo — MDB; Lincoln Grillo — MDB; Marcelo Gato — MDB; Octacílio Almeida — MDB; Odemir Furlan — MDB; Otávio Ceccato — MDB; Pacheco Chaves — MDB; Roberto Carvalho — MDB; Ruy Côdo — MDB; Salvador Julianelli — ARENA; Santilli Sobrinho — MDB; Sylvio Venturolli — ARENA; Theodoro Mendes — MDB; Ulysses Guimarães — MDB; Yasunori Kunigo — MDB.

Goiás

Adhemar Santilo — MDB; Ary Valadão — ARENA; Ercival Caiado — ARENA; Fernando Cunha — MDB; Genervino Fonseca — MDB; Helio Levy — ARENA; Hélio Mauro — ARENA; Henrique Fanstone — ARENA; Iturival Nascimento — MDB; Jarmund Nasser — ARENA; Juarez Bernardes — MDB; Rezende Monteiro — ARENA; Siqueira Campos — ARENA.

Mato Grosso

Antonio Carlos — MDB; Benedito Canellas — ARENA; Gastão Müller — ARENA; Nunes Rocha — ARENA; Ubaldo Barém — ARENA; Valdomiro Gonçalves — ARENA; Vicente Vuolo — ARENA; Walter de Castro — MDB.

Paraná

Adriano Valente — ARENA; Agostinho Rodrigues — ARENA; Alencar Furtado — MDB; Alípio Carvalho — ARENA; Álvaro Dias — MDB; Antônio Annibelli — MDB; Antonio Belinati — MDB; Antônio Ueno — ARENA; Ari Kifuri — ARENA; Braga Ramos — ARENA; Cleverson Teixeira — ARENA; Expedito Zanotti — MDB; Fernando Gama — MDB; Flávio Giovini — ARENA; Gamaliel Galvão — MDB; Gomes do Amaral — MDB; Hermes Macêdo — ARENA; Igo Losso — ARENA; Italo Conti — ARENA; João Vargas — ARENA; Minoro Miyamoto — ARENA; Nelson Maculan — MDB; Norton Macêdo — ARENA; Olivir Gabardo — MDB; Osvaldo Buskei — MDB; Pedro Lauro — MDB; Santos Filho — ARENA; Sebastião Rodrigues Júnior — MDB; Walber Guimarães — MDB.

Santa Catarina

Abel Ávila — ARENA; Angelino Rosa — ARENA; Dib Cherm — ARENA; Ernesto de Marco — MDB; Francisco Libardoni — MDB; Henrique Córdova — ARENA; Jaison Barreto — MDB; João Linhares — ARENA; José Thomé — MDB; Laerte Vieira — MDB; Luiz Henrique — MDB; Nereu Guidi — ARENA; Pedro Colin — ARENA; Valmor de Luca — MDB.

Rio Grande do Sul

Alberto Hoffmann — ARENA; Alceu Collares — MDB; Alexandre Machado — ARENA; Aluizio Paraguassu — MDB; Antônio Bresolin — MDB; Arlindo Kunzler — ARENA; Augusto Trein — ARENA; Carlos Santos — MDB; Cid Furtado — ARENA; Eloy Lenzi — MDB; Fernando Gonçalves — ARENA; Getúlio Dias — MDB; Harry Sauer — MDB; Jairo Brum — MDB; João Gilberto — MDB; Jorge Uequed — MDB; José Mandelli — MDB; Lauro Leitão — ARENA; Lauro Rodrigues — MDB; Lidovino Fanton — MDB; Magnus Guimarães — MDB; Nadyr Rossetti — MDB; Nelson Marchezan — ARENA; Nunes Leal — ARENA; Odacir Klein — MDB; Vasco Amaro — ARENA.

Amapá

Antônio Pontes — MDB.

Rondônia

Jerônimo Santana — MDB.

Roraima

Hélio Campos — ARENA.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — As listas de presença acusam o comparecimento de 56 Srs. Senadores e 349 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Há oradores inscritos para o período de breves comunicações. Concedo a palavra ao nobre Deputado Jerônimo Santana.

O SR. JERÓNIMO SANTANA (MDB — RO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Os jornalistas é que fazem a imprensa no Brasil e esta não pode existir sem aqueles.

Queremos, hoje, relevar o trabalho de um jornalista que muito se tem destacado em dedicação ao Território Federal de Rondônia. Trata-se de Josias Macedo, um veterano da imprensa. Eleira, profundo conhecedor do nosso Território, de sua gente e de seus problemas.

Josias Macedo, embora residindo no Rio de Janeiro, mantém uma coluna no jornal *Alto Madeira*, editado em Porto Velho, denominada "Rio e Adjacências". É uma coluna muito lida pela sua atualidade e imparcialidade, onde são abordados temas do País e do Território, com objetividade e grande facilidade de comunicação.

Em linguagem fluente e termos comprehensivos, os grandes temas nacionais são levados aos setores do Território.

Como democrata, Josias Macedo registra com freqüência os temas dos discursos abordados no Congresso Nacional, destacando aqueles que dizem respeito aos interesses da Amazônia e com relevo os dos peculiares interesses do povo de Rondônia.

Josias Macedo, um embaixador de Rondônia no Rio de Janeiro, desenvolvendo grande esforço para fazer promoções e tornar conhecido aqui fora o nosso Território, ao mesmo tempo leva para ele, através de sua coluna "Rio e Adjacências" o que vai acontecendo no País.

O trabalho de Josias Macedo é digno de aplausos pelo seu esforço e dedicação em prol do povo de Rondônia, prestando com isso relevante serviço, divulgando o Território para os que o conhecem e com grande eficiência para os que não o conhecem mas que, convivendo com Josias Macedo, se familiarizam com o Território e sua gente.

Prossiga Josias Macedo na sua missão de informar bem sobre o grande Território Federal de Rondônia. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Com a palavra o nobre Deputado Antônio Bresolin.

O SR ANTONIO BRESOLIN (MDB — RS. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

Já tive oportunidade de debater reiteradas vezes, desta tribuna, os prejuízos que causam à economia as exigências descabidas da Lei da Balança. Além de permitir a mais ampla corrupção, essa Lei, sobretudo nos dias que correm, contribui para aumentar o consumo de gasolina.

O Deputado Elygio Meneghetti, da Assembleia Legislativa gaúcha, vem tratando deste problema com muita propriedade, revelando elementos que não podem continuar sendo ignorados pelos Órgãos responsáveis pela solução do problema. Entre outros trabalhos, S. Ex^a fez o seguinte pronunciamento:

"Fala-se muito em economia de gasolina no País. Usa-se todos os meios de divulgação para atingir a esse objetivo.

Entretanto, em termos práticos, verificamos que tanto o Governo Estadual como o Governo Federal não estão sendo objetivos.

Com apenas um exemplo vou demonstrar a enorme economia de combustível que poderia ser feita se fosse alterada a Lei das Balanças, permitindo apenas o acréscimo de uma tonelada por eixo nos caminhões de transporte, com exceção do eixo dianteiro.

Vamos imaginar que as 4.600.000 toneladas de soja da safra deste ano estejam no Município de Palmeira das Missões e devam ir até o porto de Rio Grande. A distância é de 701 quilômetros. A título de exemplo: suponhamos, caminhões de 25 toneladas para transportar a produção, precisaremos de 184.000 caminhões. Se fosse permitido 30 toneladas para caminhões de 6 eixos, seriam necessários somente 153.000 veículos, ou seja, 31.000 a menos.

Um Scania ou Alfa Romeo necessitam de mais ou menos um litro de óleo diesel para cada 4 quilômetros rodados. ora, se temos 31.000 veículos a menos percorrendo 701 quilô-

metros cada um para ir e 701 para voltar teremos 1402 quilômetros de percurso feitos sem necessidade. 1.402 quilômetros vezes 31.000 veículos, teremos 43.462.000 quilômetros rodados a mais. Sendo o consumo médio de 1 litro para cada 2 quilômetros, teremos 21.730.000 litros de óleo diesel consumido sem a mínima necessidade.

A causa de tudo isso são as famigeradas Balanças.

Sobre este assunto, estou fazendo um estudo e a partir daí, solicitar ao Governo Federal e por extensão ao Estadual, a alteração da Lei da Balança, sua eliminação por não apresentar nada de prático ou, ao menos, aumentar a tolerância de uma tonelada por eixo.

Ninguém faz idéia do abuso que estão causando essas Balanças. São multas e mais multas. Propinas e mais propinas. Parece que em se pagando a multa a estrada não estraga, isto é, com multa o carro pode trafegar sem prejudicar a estrada.

Em vez de construirmos estradas para os nossos veículos, temos que fabricar veículos que se adaptem à estrada. Em termos de progresso estamos indo à marcha-ré.

Por que não se substitui as Balanças por Pedágios? Mais justo, mais humano. Esta medida, além de ser saneadora, acabaria com injustiças e com muita mão-de-obra entravar o progresso. Digo, entravar o progresso, pois evitando a maior rapidez no escoamento da produção, detém-se o progresso.

Como disse, estou realizando estudos sobre esse assunto e outros ligados aos mesmos fatos, por isso, deverei voltar em outras oportunidades, até conseguirmos algo de mais prático e mais progressista.

Mas, antes de encerrar, devo registrar, nesta Casa, a entrevista que um órgão de classe manteve com o Ministro dos Transportes nessa sua última vinda ao Estado do Rio Grande do Sul.

Levaram ao Ministro as mesmas reivindicações, que apresento neste momento. S. Ex^e decidiu passar o assunto a um de seus assessores. Acho que o Sr. Presidente da República daria um grande passo à frente se substituisse esse Ministro, porque entregar a um de seus assessores um assunto importante e esse assessor não ter o mínimo conhecimento de causa, significa que, também, S. Ex^e o Ministro dos Transportes, não tem o mínimo conhecimento de causa.

Vejam bem, o que diz um dos assessores do Ministro dos Transportes: "Nós estamos preocupados com esse problema, mas nós não vamos alterar a Lei das Balanças". Devo dizer que, limitar-se o peso por eixo, ocasiona-se injustiças aos motoristas porque não há condições de ser estabelecido o peso exato para cada eixo. Por exemplo, numa carga de ferro, certos rolos de ferro pesam toneladas e essas toneladas não podem ser distribuídas nos vários eixos porque, fatalmente, o peso de um dos rolos incidirá sobre qualquer eixo. As balanças pesam eixo por eixo, quando deveriam pesar todo o caminhão. Às vezes num eixo falta peso e no outro passam duzentos quilos. Então, paga-se a multa porque passam duzentos quilos. Deveria ser feita a compensação.

Uma das reivindicações é de que seja pesado todo o caminhão de uma só vez e não eixo por eixo. Conheço, inclusive, uma balança, que está localizada na estrada de São Vendelino, na qual há um desnível de dezoito centímetros entre o solo e a balança. Isso causa um peso excessivo sobre a balança. Para modificar essa situação, só com abaix-assinado. Entretanto pergunto: — qual é o motorista que tem tempo suficiente para fazer abaixo-assinado?

S. Ex^e, através do seu Assessor, dizia que havia uma intenção de fazer com que as carroçarias dos caminhões fossem feitas com separações de modo que o peso, no seu interior, não se deslocasse para evitar acúmulo de peso sobre um eixo. Dizia, ainda, um outro absurdo, porque essas

afirmativas não passam de absurdos incompatíveis com alguém que ocupa tão importante cargo: "— Fazemos uma campanha de âmbito nacional, alertando os motoristas para que não façam travadas bruscas". Como se os motoristas brincassem com os seus caminhões. É claro que quando o caminhão está rodando precisa, certamente, fazer travadas, mas, sempre evitam fazer travadas bruscas.

Não há um mínimo conhecimento de causa. Há a preocupação de que se possa estragar a estrada. Mas que se estraguem as estradas, porém que se permita o trânsito mais rápido das nossas riquezas. Que importa se se estraga uma estrada, desde que para isso possa levar o progresso? Faça-se outra estrada! Ou façam-se estradas melhores!

Este é um assunto importante. Vou encerrar. Sr. Presidente, mas repito que volto a esta tribuna, sobre este assunto. Não se pode permitir tamanho abuso, como o que ocorre hoje em dia. Disse muitas vezes, e repito, que não existem nesta Pátria, neste instante, maiores desbravadores e maiores benfeiteiros do que esses explorados e abandonados motoristas, que levam as nossas mercadorias a todos os recantos do País."

Era o que eu tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Francisco Amaral.

O SR. FRANCISCO AMARAL (MDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Notícias desalentadoras estão sendo veiculadas pelos jornais de São Paulo, a respeito das graves preocupações dos produtores de pêssego, que poderão sofrer prejuízo na ordem de mais de Cr\$ 10 milhões. Isto porque a Companhia Industrial de Conservas Alimentícias — CICA — manifestou a decisão de não fazer a compra habitual de tal produto na atual safra, cuja colheita terá início em dezembro próximo.

O assunto já foi discutido pelos integrantes da Comissão Técnica de Hortifruticultores da PAESP. Conforme foi apurado, a CICA não deu explicações de sua atitude, limitando-se apenas à comunicação lacônica de sua decisão aos produtores de Itaquera, Mogi das Cruzes e Atibaia.

Para que se tenha idéia do pânico que tal medida pode ocasionar, basta dizer que a CICA deveria absorver, numa estimativa aproximada, perto de 70% da produção de todo o Estado, num equivalente a 3,5 milhões de quilos de pêssegos.

Sr. Presidente, mesmo que as exportações sejam auspiciosas, a crise não estará debelada com suas consequências. Historiando-se um pouco, a título de pequena ilustração, basta dizer que, no ano passado, 4,5 milhões de quilos de pêssegos foram absorvidos pelas indústrias. Desta cifra, só a CICA consumiu 80%. A próxima safra, segundo os produtores, será bem superior, atingirá seus bons cinco milhões de quilos e, se a CICA não adquirir a sua quota habitual, o pior será inevitável.

Para o ano em curso, muito preocupa o aumento de produção.

Não se terão grandes opções no mercado, uma vez confirmada a decisão da CICA. Algumas gestões têm sido tentadas, como debates em Mogi das Cruzes, com a presença do Sr. Secretário do Abastecimento.

Daqui, Sr. Presidente, lançamos o nosso apelo, a que seja encontrada solução criteriosa e que a crise, naquele setor da economia, não passe de um pesadelo oportunamente debelado, para o qual chamamos a atenção das autoridades competentes e de quem de direito.

Era o que tínhamos a dizer. Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Florim Coutinho.

O SR. FLORIM COUTINHO (MDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Este é o meu segundo pronunciamento sobre os contratos de risco; haverá outros, brevemente.

Antes de mais nada, devo declarar que a situação de crise provocada pelo aumento do custo do petróleo por parte dos produtores da OPEP e que atinge o chamado Mundo Ocidental e, em particular, os subdesenvolvidos, era perfeitamente previsível.

Desde que se acentuaram os choques no Oriente Médio, os conflitos entre árabes e judeus provocaram crises de curta duração, mas periódicas (o fechamento do Canal de Suez e outras causas agravaram sempre a situação).

As terras dos árabes, onde não nasce e nem vive nem minhoca, têm, como compensação, o petróleo, que os torna ricos e até os faz "donos do petróleo", como se julgam.

Não era preciso ser nenhum Nostradamus para prever que, um dia, esses árabes iriam usar esse petróleo como "arma política", instrumento de pressão, e criar sérios embargos aos que dele precisam; o que era preciso era ser suficientemente capaz para perceber isso.

Finalmente, o dia chegou e, aliás, já chegou há algum tempo e promete "chegar" cada vez mais. O que importa é neutralizar os efeitos do petróleo como arma, sair das crises, procurando soluções para vencê-las e anular a ostensiva e atrevida conduta desses subdesenvolvidos, que, não tendo quase nada, mas possuindo petróleo, se julgam donos da situação. Isto é o que importa e que todo o mundo afetado pelas imposições arabescas e persas está fazendo.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, há muito para se dizer sobre isso, mas hoje quero focalizar apenas um aspecto ligado à solução adotada pelo nosso Governo para enfrentar a crise: os contratos de risco, que são fato consumado e ferem, mais profundamente do que se pensa, o monopólio estatal do petróleo, cuja execução está a cargo da PETROBRÁS, segundo a Lei nº 2.004.

E não adianta procurar justificativas, porque fere mesmo e não há justificativa alguma, explica mas não justifica, esta a verdade, segundo um princípio totalmente válido. A "intocável", a nossa PETROBRÁS não é mais intocável, e não é de hoje que essa intocabilidade vinha sendo tentada e perseguida. E hoje, os que a perseguiam, venceram finalmente e estão eufóricos.

Os reflexos na bolsa de New York são um espelho dessa vitória, e isto é um mau sinal para nós: o que é bom para os Estados Unidos, é bom para o Brasil, disse Juraci Magalhães, há algum tempo.

Nem sempre, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, nem sempre, muitas coisas podem ser boas para eles e muito ruins para nós.

Voltando, porém, à "intocável".

Muita gente anda dizendo que devemos deixar de sentimentalismos piegas, emocionalismos, nacionalismos xenofóbicos e baratos e outras sandices, referindo-se à "intocável" PETROBRÁS, isto é, a que era, embora a duras penas. A essa gente não dou qualquer resposta — à ignorância e à incapacidade não vale a pena responder. Nunca entenderá essa gente que a PETROBRÁS, a "intocável", é uma mística que um Oficial do Exército criou e que foi adotada por uma pléiade de Oficiais das Forças Armadas, a maioria do Exército, muito civis, estudantes, trabalhadores, intelectuais e gente do povo, enfim.

Mística que pegou, enraizou-se e persiste até hoje. Tanto que o próprio Presidente Geisel também aceita e adota, pois, ao tomar a dramática decisão, fez questão de assegurar, com a força inegável da sua autoridade e conhecimento do assunto "petróleo", que ele tem mais que os outros — os que o cercam e o assessoram, não o têm — que, haja o que houver, a PETROBRÁS permanecerá intocável.

Intocável, Senhores risonhos, eufóricos e ridículos detratores, é uma mística. E mística não se destrói com explicações baratas e muito menos com ironias e piadas. É preciso muito mais do que isso para destruí-la e esse "mais" é justamente o que os Senhores não têm. A "intocável" foi construída à custa de muita luta, muito esforço e contra muitos interesses contrariados. Custou muito caro, especialmente aos que lutaram por ela desde o início.

Lembro, mais uma vez que, para destruir uma mística, é preciso "mais", muito mais do que certa gente pensa.

Para destruir a que Hitler criou, por exemplo, foi preciso mobilizar todo o mundo democrático em uma 2ª Grande Guerra Mundial da qual o nosso Brasil participou, ativo e gloriosamente. Guerra que custou muitos milhões de vidas sacrificadas em holocaustos à causa da Liberdade e da Democracia. Milhões que foram ceifados na colheita da morte entre forças combatentes e populações civis em massa e sem distinção. Gente que está morrendo ou sofrendo as consequências da guerra, ainda nos dias que correm, como acontece com os descendentes das vítimas das bombas atômicas lançadas sobre Hiroshima e Nagasaki, apenas duas pequenas e sinistras amostras das que hoje são a base da Estratégia do Terror, esse 5º Cavaleiro do Apocalipse que, ele só, vale pelos outros quatro e os substitui e supera em horror e destruição, de tudo que vive e até do que não vive.

Não! Não destruirão a mística da "intocável" PETROBRÁS! Essa continua viva e vai continuar, mesmo com lesões. Não à custa de explicações apressadas e ansiosas; não pelos editoriais da "grande imprensa" que mais se esforça pelo dogma do "fato consumado", do "está resolvido e não se fala mais nisso". Mas pela convicção do próprio Presidente da República, que acredita na "intocável", e por milhões de brasileiros que também acreditaram. "Intocável" é uma mística e, repito, mística não se destrói com explicações tecnicistas, com linguajar econômico, nem com editoriais interesseiros e vazios e, muito menos, com ironias, chalaças e piadas.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Tem a palavra o nobre Deputado Peixoto Filho.

O SR. PEIXOTO FILHO (MDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

A "Semana da Asa" encerrará-se-á dia 23, quando se comemora o "Dia do Aviador".

Ressalte-se que a Semana da Asa, organizada anualmente pelo Ministério da Aeronáutica, tem por objetivo homenagear Santos Dumont, o "Pai da Aviação", destacando o seu feito maior da História da aviação — o primeiro vôo do mais pesado-que-o-ar, realizado no dia 23 de outubro de 1906, no campo de provas de Bagatelle, nos arredores de Paris.

Os fatos históricos:

"Santos Dumont, após sua trajetória pelas experiências dos balões livres e dirigíveis, iniciou, nos meados de 1906, experiências com o "14 Bis", com a finalidade de conquistar o espaço com o mais-pesado que-o-ar. Esse modelo que o deixou famoso em todo o mundo, possuía 12 metros de envergadura (comprimento das asas) e 10 metros de comprimento (fuselagem). A superfície total do aparelho media 80 metros quadrados. Tratava-se de um biplano formado por seis células de Hargrave, com asas formando um diedro.

Os lemes da direção e profundidade foram colocados à frente da aeronave, numa concepção contrária às das existentes atualmente. As asas do "14 Bis" ficavam postas atrás, com o motor, enquanto a cauda situava-se à frente, formando um conjunto em estilo de "T", sendo que a cauda desse "T" era constituída pela parte dianteira do aparelho. Na conjunção dos braços do "T" encontrava-se instalado o motor que o impulsionava.

Todo conjunto da aeronave pesava, com o aviador, cerca de 210 quilos, peso que era transportável por quatro homens. As suas superfícies eram forradas de seda japonesa, com armações de bambu e junturas de alumínio. Os cabos de comandos dos lemes eram de aço de primeira qualidade, do tipo usado pelos relojoeiros no fabrico dos relógios das igrejas. Seu motor era movimentado à gasolina, sistema utilizado pela primeira vez pelo inventor brasileiro. Antes eram

empregados motores a eletricidade e a vapor. Sua construção foi de autoria do mecânico Leon Levavasseur. Era constituído de 16 cilindros, 8 de cada lado. Preparado inicialmente com a potência de 24 HP, logo depois, a pedido de Santos Dumont, essa potência foi elevada para 50 HP, para proporcionar melhor rendimento à aeronave.

O avião de Santos Dumont foi apelidado pelos franceses de "Oiseau", que significa ave de rapina, enquanto os ingleses o chamavam de "bird of prey". Com esse aparelho o nosso patriota realizou o primeiro voo mecânico do mundo, feito devidamente homologado, alcançando a distância de 60 metros, a uma altura de 3 metros.

O "14 Bis" pilotado pelo próprio Santos Dumont, só não voou um maior percurso, em face da grande multidão que se encontrava no perímetro central do Campo de Bagatelle. O inventor continuou realizando provas com o "14 Bis", apresentando no mês de novembro daquele ano, um novo sistema, o "Ailerons", asículas colocadas nas asas e que se destinavam a manter a horizontalidade do aparelho (J. Monteiro).

Sr. Presidente, eis o slogan da "Semana da Asa", 16 a 23 de outubro: "O passado conta nossa glória — o presente reforça nossa fé."

Sr. Presidente, sob as mais sinceras inspirações patrióticas, registro o auspicioso evento, congratulando-me com a valorosa Força Aérea Brasileira, exemplo dignificante de bravura e brasiliade. (Muito bem!)

Sala das Sessões, em 22 de outubro de 1975. Deputado Peixoto Filho.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Tem a palavra o nobre Deputado Antunes de Oliveira.

O SR. ANTUNES DE OLIVEIRA (MDB — AM. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srs. Deputados:

O Jornal do Brasil, pela pena do jornalista Pedro Luiz Rodrigues, nos dá conta da redefinição das regras do jogo para a Zona Franca de Manaus, apresentada pelo Ministro Mário Henrique Simonsen.

De verdade, urge que se tomem medidas urgentes para o aperfeiçoamento da Zona Franca de Manaus. Temos que consolidar, aperfeiçoar e modernizar o desenvolvimento regional. Lutemos por um maior grau de nacionalização dos bens produzidos na Zona Franca.

Como representante amazonense, requeiro que os Ministérios respectivos digam o que estão fazendo e o que podem fazer para que a Zona Franca venha a ser o que o conteúdo que este artigo preconiza:

Manaus aceita novas regras do jogo

Pedro Luiz Rodrigues, Enviado especial.

Manaus — A redefinição das regras do jogo para a Zona Franca de Manaus, proposta aqui anteontem pelo Ministro Mário Henrique Simonsen, está tendo a melhor das repercussões, e empresários locais e representantes de indústrias sediadas no Sul do País vêm a decisão do Governo como uma forma de consolidar o desenvolvimento regional, ao mesmo tempo que amplia as possibilidades de uma melhor distribuição de renda.

Estes, aliás, foram alguns dos principais objetivos que tinham em mente as autoridades federais quando optaram pelas medidas visando a um maior grau de nacionalização dos bens produzidos na Zona Franca. Além do mais, como informou o Ministro da Fazenda ao Jornal do Brasil, havia a necessidade de integrar a Região nos esforços nacionais visando ao equilíbrio do balanço de pagamentos.

— O Governo — assinalou Simonsen — está plenamente consciente da importância que a Zona Franca de Manaus representa para toda a Amazônia Ocidental, e não poderia deixá-la desamparada. Queremos reforçar a Zona Franca porque isto interessa ao País, globalmente e à Região, em particular. E este reforço só pode ser conseguido pelo fortalecimento de sua capacidade industrial.

Outro aspecto encarado positivamente pelas classes produtoras locais foi a vinda do presidente da Confederação Nacional da Indústria, Sr. Tomás Pompeu de Souza Neto, que lhes garantiu o apoio da entidade, afirmando-lhes que pelas novas bases para concessão de incentivos fiscais (vinculadas a uma maior nacionalização dos produtos fabricados localmente) deverá cessar a onda de reclamações e protesto contra a Zona Franca, que se desenvolvem principalmente em alguns setores da indústria paulista, em virtude do que consideravam como concorrência desleal.

Para o Ministro da Fazenda, mudança dos parâmetros das concessões de incentivos fiscais se fazia necessária. Até hoje, basta uma indústria anexar qualquer parcela, máxima que seja, de componentes nacionais, para que o produto goze da isenção do IPI e de redução parcial do Imposto sobre Circulação de Mercadorias, concorrendo vantajosamente com as indústrias situadas em outros pontos do País. A idéia do Governo, de estabelecer um teto mínimo de valor adicionado a partir do qual os benefícios fiscais serão concedidos, visa a dois resultados básicos: promover um maior desenvolvimento econômico e social da região, e integrar a região no esforço nacional pelo equilíbrio do balanço de pagamentos (no que tange à substituição de importação e reforço na capacidade de exportação).

No ponto de vista do presidente da Federação das Indústrias do Estado do Amazonas, a nova postura é favorável ao desenvolvimento da região, "e as classes empresariais locais saberão adequar-se ao esforço governamental no sentido de diminuir as pressões sobre o balanço de pagamentos do País".

Para o Sr. Mendonça Furtado, desde a reformulação da Zona Franca de Manaus, pelo Decreto-Lei nº 288/67 "o destino do povo amazonense ficou a ela vinculado". Tanto isso é verdadeiro — continuou — que o empresário amazonense vive, permanentemente, voltado para a defesa da instituição fiscal vigente, no pressuposto irrefutável de que a intocabilidade da Zona Franca representa a sobrevivência da sociedade regional.

O Ministro da Fazenda reconheceu a necessidade de ampliar os quadros de fiscalização da Secretaria da Receita Federal, uma vez que desde 1972 não são feitas novas contratações, principalmente para técnicos e fiscais de tributação, e paralelamente ao registro de evasões de especialistas para a iniciativa privada, que oferece melhores salários.

A deficiência de pessoal é muito sentida no Amazonas, onde a Delegacia Regional da Fazenda admite a existência de considerável fluxo de contrabando principalmente por via fluvial, "uma vez que é praticamente impossível manter, sem equipamento especializado, fiscalização sobre tamanha rede fluvial". Espera-se, porém, que a maior parte do tráfico seja eliminada a partir do ano que vem, quando a Receita Federal deverá receber seis lanchas de alta potência para funções de fiscalização e repressão ao contrabando.

O Superintendente da Zona Franca de Manaus, Sr. Aloísio Campelon, classifica o problema do abastecimento como um dos mais críticos da região. A maior parte dos hortigranjeiros consumidos localmente vem do Sul, de avião, a custos altíssimos (um quilo de tomate, por exemplo, sai a Cr\$ 12,00 em qualquer supermercado), pois até hoje não se

formou um cinturão verde ou uma bacia leiteira. O leite consumido em Manaus, por exemplo, é em pó e reidratado.

— Além do mais o gado existente não é de boa qualidade, embora esteja iniciando-se um esforço no sentido de melhorá-lo — uma dessas iniciativas é uma feira pecuária que estamos inaugurando essa semana, com gado trazido de outras regiões, com o objetivo de conseguirmos melhorias genéticas.

A melhoria genética da população bovina não é tudo, porém. As cheias periódicas dos rios da região obrigam estabulação do gado, obrigando à obtenção de forragens vindas de longa distância, o que nem sempre se viabiliza nas épocas de cheias mais fortes, quando muito gado morre afogado, ou, no mínimo perde muito no peso.

O outro motivo que me traz à tribuna do Congresso Nacional, é pedir aos Poderes Públicos que me expliquem a razão da prisão de 50 brasileiros, de que trata o Jornal do Brasil, edição de 21-10-75:

MDB divulga lista de 50 presos

São Paulo — O Departamento de Juventude do MDB divulgou ontem uma relação de 50 pessoas presas nos últimos dias pelos órgãos de segurança, "sem o cumprimento das formalidades legais". Os nomes "chegaram ao seu conhecimento através de familiares e amigos dos presos."

LISTA

1 — Ruben Severian Loureiro — membro do Diretório da Juventude do MDB — SP; 2 — Sérgio Azevedo Fonseca — membro da Juventude do MDB — SP; 3 — Lenita Nobuko Yassuda — membro da Juventude MDB — SP; 4 — Ricardo de Moraes Monteiro — jornalista e membro da Juventude de MDB — SP; 5 — Luís Guilherme de Moraes Monteiro — membro da Juventude do MDB — SP; 6 — Paulo Sérgio Markum — jornalista e membro da Juventude do MDB — SP; 7 — Dilea Markum — membro da Juventude do MDB — SP; 8 — David Capistrano da Costa Filho — membro da Juventude do MDB — Campinas; 9 — Miguel Treffault Urbano Rodrigues — estudante de Biologia — USP; 10 — Benauero Roberto de Oliveira — professor; 11 — Cristina de Castro Mello — arquiteta; 12 — Luís Paulo da Costa — membro do Diretório do MDB — São José dos Campos; 13 — Ubiratan de Paula Santos — membro da Juventude do MDB; 14 — Anthony de Chrysto — jornalista; 15 — Genivaldo Matias da Silva.

Além destas últimas prisões, continuam presas as seguintes pessoas: 1 — Waldir José Quadros — presidente do Departamento da Juventude do MDB; 2 — Sérgio Gomes da Silva — jornalista e membro da Juventude do MDB — SP; 3 — José Salvador Faro — professor e membro da Juventude do MDB — SP; Miguel Trujillo Filho — membro do Diretório de Sorocaba e membro da Juventude do MDB; 5 — Francisco José Cavalcanti de Albuquerque Lacerda — médico em Taubaté e membro da Juventude do MDB — Taubaté; 6 — Marisa Sanez Leme — membro da Juventude do MDB — SP; 7 — José Carlos de Souza Alves — estatístico; 8 — Lázaro de Campos — de Sorocaba, membro do Diretório; 9 — Aurelio Sabadin — Sorocaba; 10 — Manoel José Constantino — Presidente do Sindicato dos Metalúrgicos de São Caetano do Sul. É filiado ao MDB local e delegado nacional do Partido; 11 — José Ferreira — Vice-Presidente do Sindicato dos Metalúrgicos de São Caetano do Sul;

12 — Pedro Daniel de Souza — ex-líder sindical e comerciante em São Caetano do Sul. É filiado ao MDB local; 13 — Henrique Buzzoni — advogado, filiado ao MDB de Vila Madalena; 14 — Antônio da Costa Gadella Neto — corretor de seguros; 15 — Jafet Henrique de Carvalho — arquite-

to; 16 — Osmar Gomes da Silva — dentista; 17 — Ernesto Correa de Melo — feirante; 18 — Dr. Eleonora Machado Freire — médica; 19 — Frederico Pessoa da Silva — jornalista; 20 — Simão Lorente — aposentado, Santo André; 21 — Sônia Maria de Oliveira Morosetti — advogada, Santos; 22 — Sandra Maria Nogueira Miller — advogada, Santos; 23 — Roberto Calland Salles da Costa — Santos; 24 — Luis Martins — presidente da Sociedade Amigos do Jardim Lavinha, São Bernardo do Campo; 25 — Álvaro Bandarra — comerciante, Santos; 26 — Fernando Gomes da Silva — engenheiro; 27 — José Milton Ferreira de Almeida; 28 — Aldo Pedro Detrich; 29 — Gildálio Westin Consensa; 30 — Armando Eurico Gomes; 31 — Ricardo Felicio Mansur; 32 — Francisco Vitor Machado; 33 — Edwaldo Alves da Silva.

Foram comunicadas às auditorias militares as seguintes prisões: 1 — Elzo Ramos Jr. — 30/09; 2 — Nivaldo José Costa Miranda — 30/9; — Sebastião Vitorino da Silva — 30/09; 4 — Emílio Bonafante de Maria 01/10; 5 — Antônio B. dos Santos 01/10; 6 — Rosa Maria C. Faria — 01/10; 7 — Feliciano Eugênio Neto — 02/10; 8 — Fernando J. Dias — 02/10; 9 — Ana Maria Maduro G. Brandão Dias — 02/10; 10 — Geraldo da Silva Espinosa — 02/10; 11 — Sérgio Martins — 02/10; 12 — Francisco Siedel — 02/10; 13 — Adeildo J. de Paula — 03/10; 14 — José Hortêncio — 03/10; 15 — Isaias T. da Silva — 03/10; 16 — Gumercindo A. Rodrigues — 04/10; 17 — José F. da Silva — 04/10.

Cerca de 20 são do Movimento Democrático Brasileiro. Por quê? A ARENA, pelo Governo, prende a juventude. E pensa o Senador Petrônio Portella que a ARENA deve chamar a juventude, certamente, não é para prendê-la. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Tem a palavra o nobre Deputado Erasmo Martins Pedro.

O SR. ERASMO MARTINS PEDRO (MDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Quando da tramitação das últimas emendas constitucionais do Congresso Nacional estabelecendo o divórcio, tive oportunidade de, manifestando-me por diversas vezes, apresentar o ponto de vista dos evangélicos com relação à momentosa questão social.

Esses pronunciamentos foram reunidos num opúsculo intitulado **Os Evangélicos e o Divórcio**. Esse opúsculo, distribuído às várias igrejas, faculdades, professores e pessoas que se interessavam pelo problema, teve certa repercussão. Acabo de receber carta do Pastor Rômulo Vieira Telles, da Igreja Batista de Caxias, que manifesta também o seu ponto de vista sobre a implantação do divórcio:

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1975
Estimado e pod. irm. Deputado Erasmo Martins Pedro.
(Salmo 37:5)

Acuso o recebimento do opúsculo de seus pronunciamentos no Congresso Nacional, sobre o divórcio, e não poderia deixar de apreciar a sua posição inabalável como Cristão.

Em diversas oportunidades, e até mesmo em importantes mesas-redondas entre pastores, diáconos e leigos, bem como através do Rádio e Pastoriais, apresentar o meu ponto de vista sobre o assunto tão controvérsio e importante.

Tomo a liberdade, como Pastor da Igreja Batista Vinte e Cinco de Agosto, em Caxias, expressar não o pensamento da Igreja ou da denominação Batista, mas o meu.

"O divórcio é uma realidade social. Sendo a Igreja de Cristo permanente e atuante através dos séculos, ela, jamais poderia omitir-se, porém, deve transverberar à luz da

Teologia, a imarcável dogmática da indissolubilidade do casamento. Numa linguagem coloquial, afirmamos que, incontestavelmente os casamentos feitos "no Senhor", jamais sofrerão desenlace. O que não ocorre com matrimônios que são apenas frutos de uma abjeta atração física ou outros interesses menos nobres. Portanto, é e será sempre indissolúvel um casamento feito, abençoado e celebrado pelo próprio Senhor. Para mim, e para estes, o que importa a existência ou não do divórcio? Porém, milhares de compatriotas nossos, cujos lares foram levados à dissolução, carecem urgentemente de uma sábia solução advinda de nossos Legisperitos.

Considerando que Moisés permitiu dar carta de divórcio "por causa da dureza dos vossos corações" (Mat. 19:8), isto é: por causa do mal que se agigantava carcomendo os alicerces mais profundos da ordem e da moral. E Jesus conclui: "mas ao princípio não foi assim", necessário se faz que, por motivos subitamente justos, e não sendo os tempos hodiernos melhores que ontem, necessariamente o divórcio é a solução. Para ilustrar o fato, considero o divórcio como um "Ato Institucional" do patriarca a fim de coibir abusos desmedidos e conformar legalmente uma situação.

Considerando que o desquite é uma imoralidade social, o divórcio é uma solução porque não somente permite a separação de bens e de corpos, bem como dá uma nova oportunidade de felicidade conjugal, como muitos filhos bastardos terão novamente um lar de que não terão de se envergonhar.

Considerando o desquite uma imoralidade social, evoco a realidade de uma prostituição em larga escala pelo fato de milhares de casais viverem no concubinato, quando poderiam ter a situação legalmente solutionada.

Considerando que a Igreja é incompetente para legislar, porém, estando sujeita às autoridades constituídas, deverá também dar uma nova oportunidade de integração àqueles que legalmente divorciados contraírem novas núpcias.

Considerando que de médico precisam os enfermos, é o divórcio, em casos extremos e irreconciliáveis, o único antídoto para combatê-lo e debelar o concubinato — um câncer social e contrário às leis de Deus."

Prezado Deputado, esta é a minha humilde opinião, muitas vezes externadas. Estarei orando para que Deus o ilumine a fim de que o irmão seja instrumento de sua vontade.

Fraternalmente, Rômulo Vieira Telles — Pastor.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente (Muito bem!).

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Está encerrado o período das breves comunicações. (Pausa.)

Tendo sido publicado e distribuído em avisos o Parecer nº 98, de 1975-CN, da Comissão Mista incumbida do estudo do Projeto de Lei nº 14/75-CN — Complementar, a Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se hoje, às 19 horas, neste plenário, destinada à apreciação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

A presente sessão destina-se à leitura das Mensagens Presidenciais nºs 84 e 86, de 1975-CN, que será feita pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidas as seguintes

MENSAGEM Nº 84, DE 1975-CN
(Mensagem nº 318/75, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do § 2º do art. 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro do Estado do Interior, o anexo projeto de lei que "cria as Polícias Militares dos Territórios Federais do Amapá, de Rondônia e de Roraima, disciplina as suas organizações básicas, fixa os respectivos efetivos, e dá outras providências".

Brasília, em 16 de outubro de 1975. — Ernesto Geisel.

E.M. N.º 01018

17 de março de 1975

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, após os reestudos efetuados em atendimento à solicitação do Excelentíssimo Senhor Ministro Chefe do Gabinete Militar, o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre as Polícias Militares dos Territórios Federais do Amapá, de Rondônia e de Roraima.

O projeto em causa, a exemplo do que o precedeu, resultou de minuciosos estudos empreendidos por uma Comissão Especial, integrada por representantes do Ministério do Exército, do Ministério da Justiça e dessa Secretaria de Estado, constituindo-se, assim, no produto de um trabalho articulado de todas as áreas da Administração Federal interessadas no assunto.

No quadro da Federação Brasileira, a instituição policial militar é um imperativo de ordem constitucional. A sua existência, com efeito, está prevista para as unidades federadas, inclusive para os Territórios Federais, como se colhe das disposições do artigo 13, § 4º, da Constituição. A sua organização, efetivos, instrução, justiça, garantias e condições de convocação e de mobilização, fazem matéria da competência legislativa federal. Nos termos da normatividade própria, ao Ministério do Exército compete funções de controle e coordenação das corporações em referência, que se vinculam a essa Secretaria de Estado pelo caráter que possuem de força auxiliar, reserva do Exército.

Trata-se, pois, de um sistema nacional de instituições aplicadas à manutenção da ordem pública e da segurança interna. O projeto preserva a edificação normativa de competência federal aplicável. Isso não impedi que, às inquestionáveis vantagens que a opção militar comprovadamente ofereceu à eficiácia da polícia administrativa, se associasse a idéia de que as organizações devem ter estrutura compatível com o contexto em que atuam. Sob essa orientação, o projeto pretende uma organização de comando rasa e econômica, em proveito da maior aplicação de fatores na execução. Assim, busca-se uma estrutura flexível, evitando-se proporcionalidade rígida dos sistemas piramidais, que se revelam disfuncionais para a realidade social e territorial a que se destinam as projetadas Polícias Militares.

Nessa linha diretora, procurando adaptar-se às peculiaridades a que se destina, o projeto propõe uma sistemática simplificada para os órgãos de direção e para os órgãos de apoio. Nesse particular, cogita-se de uma estrutura atípica, quando, prudente, conveniente e economicamente, se pretende atribuir ao órgão de Estado Maior, funções de apoio que, em regra, se deferem às unidades compostas em Diretorias. No entanto, registra-se que o Presidente da República, no uso da faculdade constitucional própria, poderá dispor sobre as mais complexas formas de estruturação das Corporações, na medida em que cada situação específica o recomende.

No que respeita à subordinação, preferiu-se que as Polícias Militares se situassem, administrativa e operacionalmente, vinculadas aos Secretários de Segurança dos Territórios Federais. Pareceu ser essa a forma que mais facilita as necessidades de coordenação entre a polícia administrativa e a polícia judiciária.

Quanto ao Estatuto dos policiais militares dos Territórios Federais, e ao regime das respectivas remunerações, a Comissão Especial permaneceu em seu entendimento anterior, propondo a remissão que o projeto faz às Leis Federais n.º 5.906, de 23 de julho de 1973, e n.º 6.023, de 3 de janeiro de 1974, instituidoras, respectivamente, das normas de remuneração dos Bombeiros Militares do Distrito Federal e do Estatuto dos policiais militares da Polícia Militar do Distrito Federal.

A aplicação remissiva dos diplomas legais já vigentes, pretende, primordialmente, evitar a desnecessária repetição de prescrições já estatuídas para corporações semelhantes, além de possibilitar, na medida da experiência oferecida pelo funcionamento das novas corporações, a elaboração de um Estatuto e de uma Lei de Remuneração, compatíveis com as peculiaridades de cada Polícia Militar.

É válido acentuar, ainda, que a aplicação da legislação vigorante não se fará em sua totalidade, havendo o projeto excepcionado algumas particularidades próprias das corporações do Distrito Federal, bem como aditado dispositivos correspondentes às necessidades atuais das Polícias Militares dos Territórios Federais.

Por fim, impõe-se evidenciar que, seguindo a orientação do Gabinete Militar da Presidência da República, o projeto desvincula, inteiramente, a fixação dos vencimentos do pessoal das Polícias Militares dos Territórios, daqueles conferidos aos integrantes das corporações do Distrito Federal, através da Lei n.º 5.906, de 23 de julho de 1973.

Esses os motivos da presente exposição e do projeto de lei, em anexo, que solicito, de Vossa Exceléncia, seja encaminhado, para deliberação, ao Congresso Nacional.

Queira aceitar, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. Mauricio Rangel Reis.

PROJETO DE LEI N.º 19, DE 1975-CN

Cria as Polícias Militares dos Territórios Federais do Amapá, de Rondônia e de Roraima, disciplina as suas organizações básicas, fixa os respectivos efetivos, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

TÍTULO I Da Criação

Art. 1.º São criadas as Polícias Militares dos Territórios Federais do Amapá, de Rondônia e de Roraima, destinadas à manutenção da ordem pública na área dos respectivos Territórios.

Parágrafo único. As Polícias Militares, de que trata este artigo, se organizarão à base da disciplina e da hierarquia, segundo o prescrito em regulamentação específica, de conformidade com os dispositivos desta Lei.

TÍTULO II

Das Atribuições

Art. 2.º Compete às Polícias Militares mencionadas no artigo anterior, no âmbito de suas respectivas jurisdições:

I — executar com exclusividade, ressalvadas as missões peculiares às Forças Armadas, o policiamento ostensivo, fardado, planejado pelas autoridades policiais competentes, a fim de assegurar o cumprimento da Lei, a manutenção da ordem pública e o exercício dos poderes constituídos;

II — atuar de maneira preventiva, como força de dissuasão, em locais ou áreas específicas, onde se presuma a possibilidade de perturbação da ordem;

III — atuar de maneira repressiva, em caso de perturbação da ordem, precedendo o eventual emprego das Forças Armadas;

IV — realizar serviços de prevenção e extinção de incêndios, simultaneamente com os de proteção e salvamento de vidas e materiais no local do sinistro, bem como os de busca e salvamento, prestando socorro em casos de afogamento, inundações, desabamento, acidentes em geral, catástrofes e calamidades públicas.

Parágrafo único. Em caso de guerra, perturbação da ordem ou ameaça de irrupção de tal perturbação, as Polícias Militares, de que trata esta Lei, poderão ser convocadas, no todo ou em parte, pelo Governo Federal, subordinando-se ao Comando das respectivas Regiões Militares, para emprego em suas atribuições específicas de Polícia Militar e como participante da Defesa Territorial.

TÍTULO III

Da Subordinação e Estruturação

CAPÍTULO I

Da Subordinação

Art. 3.º As Polícias Militares dos Territórios Federais do Amapá, de Rondônia e de Roraima são, administrativa e operacionalmente, subordinadas aos respectivos Secretários de Segurança Pública.

CAPÍTULO II

Da Estruturação

Art. 4.º As Polícias Militares dos Territórios Federais têm a seguinte estrutura básica:

I — Comando;

II — Órgão de Direção Geral;

III — Órgãos de Execução.

Parágrafo único. O Comandante-Geral da Polícia Militar assessorá o Secretário de Segurança Pública, no que se refere ao emprego da corporação, e a emprega de acordo com as determinações deste.

Art. 5.º Conforme as necessidades e disponibilidades de recursos materiais e humanos de cada Território Federal, serão especificados em regulamento próprio:

— a estruturação, as atribuições e o funcionamento das Polícias Militares;

— disposições sobre os órgãos de direção geral e setorial, órgãos de apoio e outros de execução.

CAPÍTULO III Do Pessoal

Art. 6º O pessoal da Polícia Militar compõe-se de:

I — pessoal da ativa:

a) Oficiais, constituindo o Quadro de Oficiais-Policiais-Militares (QOPM);

b) Praças, compreendendo Praças-Policiais-Militares (Praças PM).

II — pessoal inativo:

a) Pessoal da Reserva Remunerada: Oficiais e Praças transferidos para a Reserva Remunerada; e

b) Pessoal Reformado: Oficiais e Praças Reformados.

Art. 7º Para o exercício de atividades cujo desempenho não exija a formação policial-militar, os Governadores dos Territórios Federais admitirão pessoal civil, sob o regime da legislação trabalhista, na conformidade de tabelas previamente aprovadas pelo Presidente da República.

TÍTULO IV

Dos Efetivos

Art. 8º Os efetivos das Polícias Militares dos Territórios Federais do Amapá, de Rondônia e de Roraima serão fixados pelos seus Governadores, ouvido o Ministério do Exército, através de Quadros de Organização, dentro dos limites máximos de 550, 750 e 450 homens, respectivamente.

Art. 9º O preenchimento das vagas, por promoção, admissão ou inclusão, decorrentes da presente Lei, somente será realizado na proporção em que forem implantados os Órgãos, Cargos e Funções a serem previstos na Organização da Corporação, observados, ainda, no caso de promoção, os interstícios estabelecidos na legislação específica.

TÍTULO V

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 10. Enquanto não se dispuser, em norma própria, sobre a situação, obrigações, deveres, direitos, prerrogativas e regime de remuneração do pessoal militar das Polícias Militares dos Territórios Federais, aplicam-se as disposições das Leis n.º 5.906, de 23 de julho de 1973, e n.º 6.023, de 3 de janeiro de 1974, no que não contrariarem esta Lei.

§ 1º Excluem-se da aplicação a que se refere este artigo as disposições da Lei n.º 6.023, de 3 de janeiro de 1974, relativas à "cota compulsória", para quaisquer fins, bem como o disposto nos artigos 68, 69 e artigos 58 a 65, da Lei n.º 5.906, de 23 de julho de 1973.

§ 2º Ficam, ainda, excluídas da aplicação a que se refere este artigo as idades-limites previstas na alínea c do inciso I do art. 95 da Lei n.º 6.023, de 3 de janeiro de 1974, as quais serão as seguintes:

— Subtenente	PM	56 anos
— 1.º-Sargento	PM	54 anos
— 2.º-Sargento	PM	52 anos
— 3.º-Sargento	PM	51 anos
— Cabo e Soldado	PM	50 anos

§ 3º O valor do soldo será fixado para cada posto ou graduação, com base no soldo de Coronel

PM, observados os índices estabelecidos na Tabela de Escalonamento Vertical, anexa a esta Lei.

§ 4º Compete ao Presidente da República fixar o valor do soldo do posto de Coronel PM e as condições e os valores da indenização de representação.

§ 5º Ao Comandante-Geral, nomeado na forma do disposto no caput do art. 6º do Decreto-lei n.º 667, de 2 de julho de 1969, será paga, mensalmente, a título de gratificação, a importância correspondente a uma vez e meia do soldo do posto fixado em Quadro de Organização para o Comandante-Geral da Polícia Militar.

Art. 11. Consideram-se em extinção, na forma em que se dispuser no regulamento desta Lei, as Guardas Territoriais dos Territórios Federais do Amapá, de Rondônia e de Roraima, assegurados os direitos dos seus atuais componentes, que poderão ser aproveitados, mediante seleção, nos quadros das Polícias Militares ou nas tabelas referidas no art. 7º desta Lei.

Parágrafo único. O pessoal integrante das Guardas Territoriais, não aproveitado na conformidade deste artigo, poderá ser lotado em outros órgãos da Administração do Território respectivo, desde que em funções compatíveis com os seus cargos ou empregos, devendo o remanescente, no caso de funcionários públicos, ser redistribuído consoante o art. 9º do Decreto-lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, ou ter destinação admitida pela legislação trabalhista.

Art. 12. São transferidos às Polícias Militares, em cada Território Federal, o acervo patrimonial, os recursos e os créditos orçamentários, extra-orçamentários e financeiros das respectivas Guardas Territoriais.

Art. 13. A implantação do efetivo de que trata o art. 8º far-se-á nos exercícios de 1976 e 1977, de forma gradual e sucessiva, observadas as disponibilidades financeiras do Território, podendo ser antecipada por motivo de segurança, mediante ato do Governador.

Art. 14. A despesa decorrente da aplicação desta Lei correrá à conta das dotações constantes dos orçamentos dos Territórios Federais do Amapá, de Rondônia e de Roraima, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Ministério do Interior, crédito especial de até Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), mediante a anulação total ou parcial de dotações consignadas no Orçamento Geral da União.

Art. 15. A presente Lei será regulamentada no prazo de noventa (90) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A NEXO

TABELA DE ESCALONAMENTO VERTICAL

(§ 3º, Art. 10)

Oficiais e Praças	Índice
1 — Oficiais Superiores	
Coronel	PM 100
Tenente-Coronel	PM 92
Major	PM 85
2 — Capitães	
Capitão	PM 77

3 — Oficiais Subalternos		
Primeiro-Tenente	PM	69
Segundo-Tenente	PM	61
4 — Praças Especiais		
Aspirante-a-Oficial	PM	56
Aluno da Escola de Formação de Oficiais PM (último ano)	16
Aluno da Escola de Formação de Oficiais PM (demais anos)	11
5 — Demais Praças		
Subtenente	PM	56
Primeiro-Sargento	PM	51
Segundo-Sargento	PM	48
Terceiro-Sargento	PM	41
Cabo	PM	31
Soldado	PM (1.ª Classe)	22
Soldado	PM Recruta (2.ª Classe)	10

**MENSAGEM N° 86, DE 1975-CN
(Mensagem n° 333/75, na origem)**

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do parágrafo 2.º do artigo 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, o anexo projeto de lei que "autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério dos Transportes o crédito especial até o limite de Cr\$ 44.863.500,00 (quarenta e quatro milhões, oitocentos e sessenta e três mil e quinhentos cruzeiros), para o fim que especifica".

Brasília, em 17 de outubro de 1975. — Ernesto Geisel.

E.M. N.º 314

Em 15 de outubro de 1975

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

O Ministério dos Transportes solicita a abertura de um crédito especial no valor de Cr\$ 44.863.500,00

5701.16895431.114	Ampliação de Capacidade dos Pátios, Terminais e Estações Ferroviárias	Cr\$ 1,00
5701.16925423.154	Variante Entroncamento—Amoroso Costa (Convênio com o Estado de São Paulo)	9.863.500 35.000.000

Art. 2.º Os recursos necessários à execução desta Lei serão provenientes de anulação parcial de dotações consignadas no Orçamento da União para o exercício de 1975, no subanexo 2700 — Ministério dos Transportes — 2703 — Secretaria-Geral — Entidades Supervisionadas e no Anexo III — 5700 — Ministério dos Transportes — 5703 — Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — De acordo com as indicações das Lideranças, ficam assim constituídas as Comissões Mistas incumbidas de emitir parecer sobre as matérias:

(quarenta e quatro milhões, oitocentos e sessenta e três mil e quinhentos cruzeiros), em favor da Rede Ferroviária Federal S.A.

2. A abertura do crédito especial torna-se necessária em virtude de não constar, no programa de trabalho da REFESA, o projeto para Construção da Ferrovia Entroncamento—Amoroso Costa em convênio com o Estado de São Paulo e também reforçar o projeto Ampliação de Capacidade dos Pátios, Terminais e Estações Ferroviárias, uma vez que, na Lei de Orçamento Anual, este projeto não foi contemplado com recursos ordinários, não podendo, portanto, ser suplementado diretamente.

3. Após examinar o assunto, os órgãos técnicos desta Secretaria e do Ministério da Fazenda manifestaram-se favoravelmente à concessão do crédito solicitado, cumprindo acentuar, entretanto, que as despesas resultantes serão atendidas sob a forma de compensação, conforme prevê o artigo 43, § 1.º, item III, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas, assim, as prescrições do artigo 61, § 1.º, letra "c", da Constituição.

4. Em face do exposto, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência os anexos Projeto de Lei e Mensagem.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — João Paulo dos Reis Velloso, Ministro.

PROJETO DE LEI N.º 20, DE 1975-CN

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério dos Transportes, o crédito especial até o limite de Cr\$ 44.863.500,00, para o fim que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Ministério dos Transportes, o crédito especial até o limite de Cr\$ 44.863.500,00 (quarenta e quatro milhões, oitocentos e sessenta e três mil e quinhentos cruzeiros), destinado ao atendimento de despesas necessárias ao desenvolvimento de projetos no programa de trabalho da Rede Ferroviária Federal S.A., conforme segue:

5701.16895431.114	Ampliação de Capacidade dos Pátios, Terminais e Estações Ferroviárias	Cr\$ 1,00
5701.16925423.154	Variante Entroncamento—Amoroso Costa (Convênio com o Estado de São Paulo)	9.863.500 35.000.000

PROJETO DE LEI N.º 19/75-CN

Pela Aliança Renovadora Nacional — Senadores Altevir Leal, José Guiomard, Jarbas Passarinho, Henrique de La Rocque, Helvécio Nunes, Virgílio Távora, Luiz Cavalcante, Matto Leão e os Srs. Deputados Parente Frota, Hélio Campos, Edison Bonna, Wanderley Mariz, Gastão Müller e Nunes Leal.

Pelo Movimento Democrático Brasileiro — Senadores Amaral Peixoto, Adalberto Sena, Agenor Maria e os Srs. Deputados Ney Ferreira, Antônio Pontes, Jerônimo Santana, Florim Coutinho e Antunes de Oliveira.

PROJETO DE LEI N.º 20/75-CN

Pela Aliança Renovadora Nacional — Senadores Alexandre Costa, Luiz Cavalcante, Mérdes Canale, Cattete Pinheiro, Ruy Santos, Helvídio Nunes, Osires Teixeira, Matto Leão e os Srs. Depu-

tados Alcides Franciscato, Josias Leite, Nosser Almeida, Manoel Novaes, Norton Macedo e Hidekel Freitas.

Pelo Movimento Democrático Brasileiro — Senadores Gilvan Rocha, Mauro Benevides, Itamar Franco e os Srs. Deputados Hélio Almeida, Júlio Viveiros, João Arruda, Fernando Gama e Jorge Uequed.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — As Comissões Mistas, ora designadas, de acordo com o disposto no § 2º do art. 10 do Regimento Comum, deverão reunir-se dentro de 48 horas para eleição dos Presidentes e dos Vice-Presidentes e designações dos Relatores das matérias.

Nos 8 dias seguintes à instalação das Comissões Mistas, os Srs. Congressistas poderão, perante elas, apresentar emendas aos projetos.

O prazo destinado aos trabalhos das Comissões Mistas esgotará-se no dia 11 de novembro.

Uma vez publicados e distribuídos em avulsos os pareceres das Comissões Mistas, esta Presidência convocará sessão conjunta para apreciação das matérias.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a sessão.

(Levanta-se às 11 horas e 25 minutos.)

ATA DA 168ª SESSÃO CONJUNTA, EM 22 DE OUTUBRO DE 1975

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 8ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. WILSON GONÇALVES

Às 19 horas, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Altevir Leal — José Guiomard — José Esteves — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Helvídio Nunes — Petrônio Portella — Mauro Benevides — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Domício Gondim — Milton Cabral — Ruy Carneiro — Paulo Guerra — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Gilvan Rocha — Heitor Dias — Luiz Viana — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Roberto Saturnino — Benjamim Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Orestes Quérzia — Lázaro Barboza — Osires Teixeira — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Leite Chaves — Mattos Leão — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas — Otair Becker — Daniel Krieger — Paulo Brossard — Tarso Dutra.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Nabor Júnior — MDB; Nosser Almeida — ARENA; Ruy Lino — MDB.

Amazonas

Antunes de Oliveira — MDB; Joel Ferreira — MDB; Mário Frota — MDB; Rafael Faraco — ARENA; Raimundo Parente — ARENA.

Pará

Alacid Nunes — ARENA; Edison Bonna — ARENA; Gabriel Hermes — ARENA; João Menezes — MDB; Jorge Arbage — ARENA; Júlio Viveiros — MDB; Juvêncio Dias — ARENA; Newton Barreira — ARENA; Ubaldo Corrêa — ARENA.

Maranhão

Epitácio Cafeteira — MDB; Eurico Ribeiro — ARENA; João Castelo — ARENA; José Ribamar Machado — ARENA; Luiz Rocha — ARENA; Magno Bacelar — ARENA; Marão Filho — ARENA; Temístocles Teixeira — ARENA; Vieira da Silva — ARENA.

Piauí

Celso Barros — MDB; Correia Lima — ARENA; Dyrno Pires — ARENA; Hugo Napoleão — ARENA; João Clímaco — ARENA; Murilo Rezende — ARENA; Paulo Ferraz — ARENA; Pinheiro Machado — ARENA.

Ceará

Antonio Morais — MDB; Cláudio Sales — ARENA; Ernesto Valente — ARENA; Figueiredo Correia — MDB; Flávio Marcílio — ARENA; Furtado Leite — ARENA; Gomes da Silva — ARENA; Januário Feitosa — ARENA; Jonas Carlos — ARENA; Manoel Rodrigues — ARENA; Marcelo Linhares — ARENA; Mauro Sampaio — ARENA; Ossian Araripe — ARENA; Paes de Andrade — MDB; Parsifal Barroso — ARENA; Paulo Studart — ARENA.

Rio Grande do Norte

Francisco Rocha — MDB; Henrique Eduardo Alves — MDB; Ney Lopes — ARENA; Pedro Lucena — MDB; Ulisses Potiguar — ARENA; Vingt Rosado — ARENA; Wanderley Mariz — ARENA.

Paraíba

Ademar Pereira — ARENA; Álvaro Gaudêncio — ARENA; Antônio Gomes — ARENA; Antônio Mariz — ARENA; Arnaldo Lafayette — MDB; Humberto Lucena — MDB; Marcondes Gadelha — MDB; Maurício Leite — ARENA; Octacílio Queiroz — MDB; Teotônio Neto — ARENA; Wilson Braga — ARENA.

Pernambuco

Aderbal Jurema — ARENA; Airon Rios — ARENA; Carlos Alberto Oliveira — ARENA; Carlos Wilson — ARENA; Fernando Coelho — MDB; Fernando Lyra — MDB; Geraldo Guedes — ARENA; Gonzaga Vasconcelos — ARENA; Inocêncio Oliveira — ARENA; Jarbas Vasconcelos — MDB; Joaquim Coutinho — ARENA; Joaquim Guerra — ARENA; Josias Leite — ARENA; Lins e Silva — ARENA; Marco Maciel — ARENA; Ricardo Fiúza — ARENA; Sérgio Murillo — MDB; Thales Ramalho — MDB.

Alagoas

Antônio Ferreira — ARENA; Geraldo Bulhões — ARENA; José Alves — ARENA; José Costa — MDB; Theobaldo Barbosa — ARENA; Vinícius Cansanção — MDB.

Sergipe

Celso Carvalho — ARENA; José Carlos Teixeira — MDB; Passos Pôrto — ARENA; Raimundo Diniz — ARENA.

Bahia

Afrísio Vieira Lima — ARENA; Antonio José — MDB; Djalma Bessa — ARENA; Fernando Magalhães — ARENA; Henrique Brito — ARENA; Henrique Cardoso — MDB; Hildérico Oliveira — MDB; Horácio Matos — ARENA; João Alves — ARENA; João Durval — ARENA; Jutahy Magalhães — ARENA;

Leur Lomanto — ARENA; Lomanto Júnior — ARENA; Manoel Novais — ARENA; Menandro Minahim — ARENA; Ney Ferreira — MDB; Noide Cerqueira — MDB; Odulfo Domingues — ARENA; Prisco Viana — ARENA; Rogério Rego — ARENA; Rômulo Galvão — ARENA; Ruy Bacelar — ARENA; Theóculo Albuquerque — ARENA; Vasco Neto — ARENA; Viana Neto — ARENA; Wilson Falcão — ARENA.

Esírito Santo

Aloisio Santos — MDB; Argilano Dario — MDB; Gerson Camata — ARENA; Henrique Pretti — ARENA; Mário Moreira — MDB; Moacyr Dalla — ARENA; Oswaldo Zanello — ARENA; Parente Frota — ARENA.

Rio de Janeiro

Abdon Gonçalves — MDB; Alair Ferreira — ARENA; Alberto Lavinas — MDB; Álvaro Valle — ARENA; Amaral Netto — ARENA; Ário Theodoro — MDB; Brígido Tinoco — MDB; Célio Borja — ARENA; Daniel Silva — MDB; Darcilio Ayres — ARENA; Daso Coimbra — ARENA; Eduardo Galil — ARENA; Emanuel Waissmann — MDB; Erasmo Martins Pedro — MDB; Flexa Ribeiro — ARENA; Florim Coutinho — MDB; Francisco Studart — MDB; Hélio de Almeida — MDB; Hydekel Freitas — ARENA; JG de Araújo Jorge — MDB; Joel Lima — MDB; Jorge Moura — MDB; José Bonifácio Neto — MDB; José Haddad — ARENA; José Maria de Carvalho — MDB; José Maurício — MDB; José Sally — ARENA; Léo Simões — MDB; Leônidas Sampaio — MDB; Luiz Braz — ARENA; Lygia Lessa Bastos — ARENA; Lysâneas Maciel — MDB; Mac Dowell Leite de Castro — MDB; Marcelo Medeiros — MDB; Milton Steinbruch — MDB; Miro Teixeira — MDB; Moreira Franco — MDB; Osmar Leitão — ARENA; Oswaldo Lima — MDB; Pedro Faria — MDB; Peixoto Filho — MDB; Rubem Dourado — MDB; Rubem Medina — MDB; Walter Silva — MDB.

Minas Gerais

Altair Chagas — ARENA; Batista Miranda — ARENA; Bento Gonçalves — ARENA; Carlos Cotta — MDB; Cotta Barbosa — MDB; Fábio Fonseca — MDB; Francelino Pereira — ARENA; Francisco Bilac Pinto — ARENA; Genival Tourinho — MDB; Geraldo Freire — ARENA; Homero Santos — ARENA; Humberto Souto — ARENA; Ibrahim Abi-Ackel — ARENA; Jairo Magalhães — ARENA; Jorge Ferraz — MDB; Jorge Vargas — ARENA; José Bonifácio — ARENA; José Machado — ARENA; Juarez Batista — MDB; Luiz Fernando — ARENA; Manoel de Almeida — ARENA; Marcos Tito — MDB; Melo Freire — ARENA; Murilo Badaró — ARENA; Navarro Vieira — ARENA; Nelson Thibau — MDB; Nogueira da Gama — MDB; Nogueira de Rezende — ARENA; Padre Nobre — MDB; Paulino Cícero — ARENA; Raul Bernardo — ARENA; Renato Azeredo — MDB; Silvio Abreu Júnior — MDB; Sinval Boaventura — ARENA; Tancredo Neves — MDB; Tarcísio Delgado — MDB.

São Paulo

Adalberto Camargo — MDB; A.H. Cunha Bueno — ARENA; Airton Sandoval — MDB; Airton Soares — MDB; Alcides Franciscato — ARENA; Amaral Furlan — ARENA; Antônio Morimoto — ARENA; Athié Coury — MDB; Aurelio Campos — MDB; Blotta Junior — ARENA; Cansidio Sampaio — ARENA; Cardoso de Almeida — ARENA; Dias Menezes — MDB; Diogo Nomura — ARENA; Edgar Martins — MDB; Faria Lima — ARENA; Ferraz Egreja — ARENA; Francisco Amaral — MDB; Frederico Brandão — MDB; Freitas Nobre — MDB; Gioia Júnior — ARENA; Guacu Piteri — MDB; Herbert Levy — ARENA; Israel Dias-Novaes — MDB; Ivahir Garcia — ARENA; Pedro Carolo — ARENA; João Arruda — MDB; João Cunha — MDB; João Pedro — ARENA; Joaquim Bevilacqua — MDB; Jorge Paulo — MDB;

José Camargo — MDB; Lincoln Grillo — MDB; Marcelo Gato — MDB; Octacílio Almeida — MDB; Odemir Furlan — MDB; Otávio Ceccato — MDB; Pacheco Chaves — MDB; Roberto Carvalho — MDB; Ruy Côco — MDB; Salvador Julianelli — ARENA; Santilli Sobrinho — MDB; Sylvio Venturolli — ARENA; Theodoro Mendes — MDB; Ulysses Guimarães — MDB; Yasunori Kunigo — MDB.

Goiás

Adhemar Santilo — MDB; Ary Valadão — ARENA; Elcival Caiado — ARENA; Fernando Cunha — MDB; Gervônio Fonseca — MDB; Helio Levy — ARENA; Hélio Mauro — ARENA; Henrique Fanstone — ARENA; Iturival Nascimento — MDB; Jarmund Nasser — ARENA; Juarez Bernardes — MDB; Rezende Monteiro — ARENA; Siqueira Campos — ARENA.

Mato Grosso

Antônio Carlos — MDB; Benedito Canellas — ARENA; Gastão Müller — ARENA; Nunes Rocha — ARENA; Ubaldo Barém — ARENA; Valdomiro Gonçalves — ARENA; Vicente Vuolo — ARENA; Walter de Castro — MDB.

Paraná

Adriano Valente — ARENA; Agostinho Rodrigues — ARENA; Alencar Furtado — MDB; Alípio Carvalho — ARENA; Álvaro Dias — MDB; Antônio Annibelli — MDB; Antonio Belinati — MDB; Antônio Ueno — ARENA; Ari Kissuri — ARENA; Braga Ramos — ARENA; Cleverson Teixeira — ARENA; Expedito Zanotti — MDB; Fernando Gama — MDB; Flávio Giovini — ARENA; Gamáciel Galvão — MDB; Gomes do Amaral — MDB; Hermes Macêdo — ARENA; Igo Losso — ARENA; Italo Conti — ARENA; João Vargas — ARENA; Minoru Miyamoto — ARENA; Nelson Maculan — MDB; Norton Macêdo — ARENA; Olivir Gabardo — MDB; Osvaldo Buskei — MDB; Pedro Lauro — MDB; Santos Filho — ARENA; Sebastião Rodrigues Júnior — MDB; Walber Guimarães — MDB.

Santa Catarina

Abel Ávila — ARENA; Angelino Rosa — ARENA; Dib Chemer — ARENA; Ernesto de Marco — MDB; Francisco Libardoni — MDB; Henrique Córdova — ARENA; Jaison Barreto — MDB; João Linhares — ARENA; José Thomé — MDB; Laerte Vieira — MDB; Luiz Henrique — MDB; Nereu Guidi — ARENA; Pedro Colin — ARENA; Valmor de Luca — MDB.

Rio Grande do Sul

Alberto Hoffmann — ARENA; Alceu Collares — MDB; Alexandre Machado — ARENA; Aluizio Paraguassu — MDB; Antônio Bresolin — MDB; Arlindo Kunzler — ARENA; Augusto Trein — ARENA; Carlos Santos — MDB; Cid Furtado — ARENA; Eloy Lenzi — MDB; Fernando Gonçalves — ARENA; Getúlio Dias — MDB; Harry Sauer — MDB; Jairo Brum — MDB; João Gilberto — MDB; Jorge Uequed — MDB; José Mandelli — MDB; Lauro Leitão — ARENA; Lauro Rodrigues — MDB; Lidovino Fanton — MDB; Magnus Guimarães — MDB; Nadyr Rossetti — MDB; Nelson Marchezan — ARENA; Nunes Leal — ARENA; Odacir Klein — MDB; Vasco Amaro — ARENA.

Amapá

Antônio Pontes — MDB.

Rondônia

Jerônimo Santana — MDB.

Roraima

Hélio Campos — ARENA.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — As listas de presença acusam o comparecimento de 56 Srs. Senadores e 349 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Há oradores inscritos para o período de breves comunicações. Concedo a palavra ao nobre Deputado Cardoso de Almeida.

O SR. CARDOSO DE ALMEIDA (ARENA — SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

As geadas que ocorreram em julho, em pleno inverno, destruíram os cafezais do Paraná, grande parte da cafeicultura de São Paulo e parte ponderável no Estado de Minas Gerais. Naquela época, naqueles dias sombrios, gelados, a palavra do Governo veio quente: todo o dinheiro para o cafeicultor recuperar seus cafés; preços de garantia; preços para recuperar o café geado; condições muito suportáveis. E a lavoura aplaudiu.

Terminou o inverno; estamos na primavera e até agora as providências governamentais não chegaram. Os financiamentos do IBC ainda não foram efetuados e todos estão aguardando, nesta primavera, que se cumpram as promessas feitas no inverno.

Além disto, os cafeicultores que colheram sua safra, principalmente no Estado de São Paulo, estão querendo garantia, pelo preço mínimo do financiamento desses cafés, para que possam vendê-los numa época melhor. Vão ao banco para usufruir os financiamentos prometidos, financiamentos já decretados, mas não existe limite para essas operações. Desta maneira, os produtores estão cada vez mais descerentes das medidas que o IBC apregoa. É urgente que o Sr. Presidente da IBC e o Sr. Ministro da Indústria e do Comércio cumpram com a palavra empenhada para com os produtores, porque eles precisam e necessitam desses limites para que possam fazer os financiamentos dos seus cafés.

Sei que o Diretor do Banco Central, Dr. Paulo Lira, está pleiteando junto ao Ministro Mário Simonsen a aceitação de trezentos milhões de limite para financiamento de café no Estado do Paraná, mas, em São Paulo, até o momento, não há notícia de possibilidade de financiar os cafés dos produtores que querem financiá-lo, para vender, futuramente por melhores preços. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Antônio Bresolin.

O SR. ANTÔNIO BRESOLIN (MDB — RS. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

Carazinho é um dos mais importantes municípios do meu Estado. Foi um dos municípios pioneiros na plantação de trigo, com lavoura mecanizada, está sendo um dos pioneiros no plantio de pastagens nobres. É comunidade altamente organizada, cuja capacidade realizadora se reflete na sua produção agropecuária, nos seus comércio e industrial, na sua cooperativa tritícola, nos clubes, templos e hospitais, nos seus jornais e emissoras.

Pois bem, é este município, é esta sociedade, que há anos reclama com justiça a criação de uma Faculdade. É uma das mais justas e patrióticas reivindicações.

Solidário com a iniciativa, já participei de reuniões naquela cidade e já fiz várias interferências nesta Casa e no MEC em favor da reivindicação. E agora o brilhante jornal **O Interior**, daquela cidade, acaba de divulgar a seguinte informação:

"A implantação de um curso superior para formação de tecnólogos em Administração Rural poderá ser concretizada em Carazinho já a partir do próximo ano, caso o Conselho Federal de Educação emita parecer aprovando a criação do projeto, que está atualmente em estudo."

Segundo informação do atual Presidente da Associação Carazinhense Pró-Escola Superior (ACAPESU), Fernando Moehlecke, à Câmara de Vereadores, segunda-feira o parecer poderá ser divulgado nos próximos dias. Paralelamente, o Ministro da Educação, Nei Braga, recebeu, semana passada,

em seu gabinete em Brasília, o Prefeito Ernesto Keller, que ratificou o anseio da comunidade carazinhense relativamente à criação do curso. O Ministro poderá trazer a resposta no dia 19 próximo, quando vier a Carazinho.

Enquanto espera-se a decisão final, os setores ligados ao ensino no município começam a pensar com seus botões, na tentativa de descobrir a melhor fórmula para funcionamento do curso. Parece que, numa primeira fase, a solução seria a realização das aulas teóricas em Passo Fundo (pois Carazinho não possui laboratórios e instalações), e das aulas práticas no Posto Agropecuário, caso haja cedência por parte do Ministério da Agricultura, daquela instalações.

Uma luta antiga

A reivindicação de uma faculdade para Carazinho já se conta numa história de mais de 15 anos e que já envolveu até agora centenas de pessoas dos mais diversos setores da comunidade. Profissionais liberais, professores, políticos, comerciantes, funcionários públicos, magistrados, agricultores e estudantes vêm discutindo assunto há longo tempo. A falta de professores, de condições materiais e principalmente a proximidade da Universidade de Passo Fundo sempre foram apontadas como as principais dificuldades para que o sonho de muitos carazinhenses e as causas de muitos políticos não se materializassem. No ano passado, um carazinhense ilustre, Darcísio Della Senta que, juntamente com sua esposa, exerceu suas atividades no Conselho Federal de Educação, deu uma contribuição substancial para a elaboração do projeto de um curso ainda novo no País, o de Tecnólogo em Administração Rural, vinculado à Universidade de Passo Fundo. Mesmo não se tratando propriamente de uma faculdade como queriam muitos carazinhenses, o curso é de nível superior e poderá despertar o interesse de muitos jovens preocupados com o mercado de trabalho futuro."

Reafirmando a minha integral solidariedade à campanha, apelo para o ilustre Ministro da Educação, Senador Ney Braga, no sentido de que a Faculdade pleiteada seja criada o quanto antes. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Erasmo Martins Pedro.

O SR. ERASMO MARTINS PEDRO (MDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

A Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro, que há quase quatrocentos anos presta assistência à população do Rio, servindo inclusive a muitas pessoas vindas dos Estados vizinhos, e até do estrangeiro, inaugurou, ontem pela manhã, o seu novo Centro de Tratamento Intensivo, que, ao iniciar suas atividades no próximo mês, vai contribuir não só para completo atendimento de doentes graves ou em fase de cuidados especiais, principalmente no setor da cardiologia, como também para a formação e especialização de acadêmicos de medicina, além de iniciar uma etapa decisiva no desenvolvimento da pesquisa.

Com capacidade para atender a dez pacientes, contando com quartos individuais para cardíacos, providos de todos os requisitos técnicos de um moderno CTI, contará com biblioteca especializada, laboratório, arquivo para microfilmagem e um anfiteatro de sessenta lugares. Sua equipe médica que obedece a direção do Dr. Julio Polisuk, ora em viagem a França onde participa de um Congresso de Bioeletrônica, abrangerá 25 médicos especializados, 15 enfermeiros e 30 acadêmicos de plantão diurno, num trabalho conjunto digno de um dos maiores centros de ciência e medicina do Brasil.

O CTI da Santa Casa de Misericórdia, tem duas unidades, uma coronariana, destinada a doentes cardíacos, e a outra polivalente, todas equipadas com monitores — aparelhos destinados a controlar a pressão cardíaca e a respiração do paciente — controlados por uma unidade que visita cada leito e registra as alterações do estado do

paciente, acionando automaticamente um sinal de alarme nos casos necessários. Para uso externo possui aparelhagem controlada pela unidade central, a qual poderá ser transportada em ambulâncias, facilitando os primeiros socorros ao doente, enquanto é conduzido ao hospital. A nova unidade receberá a partir do próximo ano, estudantes de medicina que preparam na especialização, desenvolvendo intenso programa de pesquisa.

Ao assinalar aqui este acontecimento marcante para a assistência médica-hospitalar prestada pela Santa Casa da Misericórdia, credora do reconhecimento de toda a população do Rio de Janeiro, e do Brasil, não poderia olvidar um nome que se destaca sempre nas grandes iniciativas da entidade, o do dinâmico, abnegado e competente Dr. Dahar Zarur, seu Diretor-Geral.

Realmente, tornando-se um executivo excepcional, o Dr. Zarur, com discrição e rara eficiência, vem promovendo o desenvolvimento de todos os serviços da Santa Casa de Misericórdia, integrado perfeitamente com o espírito e o pensamento da Irmandade, tornando-se em fator decisivo dos êxitos obtidos. O antigo Estado da Guanabara reconheceu-lhes os méritos tornando-o "Cidadão do Estado", e o seu último Governador, Dr. Chagas Freitas conferiu-lhe a honrosa medalha de "bons serviços", num testemunho público de gratidão e justiça, dos poderes Executivo e Legislativo, da sempre eterna terra carioca.

Assim Sr. Presidente, registro da tribuna do Congresso Nacional, o auspicioso evento que foi a inauguração do CTI da Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro, para que fique nos Anais deste Congresso, como homenagem aquelela instituição a que me honro de pertencer, citando apenas o nome do Dr. Dahar Zarur, neste preito de reconhecimento, por simbolizar ele, todos os que se têm dedicado, com zelo e sacrifício à nobre causa da assistência, da qual a Santa Casa de Misericórdia é pioneira em nossa Pátria. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Edgar Martins.

O SR. EDGAR MARTINS (MDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Existe já há algum tempo em São Paulo, fruto do arrojo e da iniciativa do jovem empresário paulista, José Alves Braga Júnior, uma firma especializada em informações úteis, a "Empresa Brasileira de Informação e Pesquisa".

Dedicada a pesquisar e a bem informar, é ela uma autêntica central dinâmica de informações, capacitada, com seu acervo sempre atualizado, a atender com profundidade seus usuários, em consultas telefônicas ou em pedidos de consultas e pesquisas de maior porte, oferecendo resultados escritos e remetidos aos consultentes no menor espaço de tempo possível.

Devido ao gabarito e à seriedade de seu trabalho, Sr. Presidente, a "Empresa Brasileira de Informação e Pesquisa" só tinha de evoluir constantemente e progressivamente, para atender ao número cada vez maior de consultentes, que dela passaram a se servir. Devido a esse fator, foi necessário que ela se transformasse, se ampliasse e se capacitasse a um trabalho ainda mais dinâmico.

Em vista disso, Srs. Congressistas, foi a empresa transformada num Centro de Processamento de Informações e Pesquisas, do que me dá conta, a copiosa correspondência deste fim de semana, a carta que recebi do empresário José Alves Braga Júnior.

Empreendimentos como esse, Sr. Presidente, põem em evidência, cada vez maior, o valor da iniciativa privada. Diz o jovem empresário em um trecho de sua carta já referida:

"Apraz-me informar-lhe que a Empresa Brasileira de Informação e Pesquisa transformou-se num Centro de Processamento de Informações e Pesquisas, reconhecido pelos serviços que vem prestando ao Brasil e pelo exemplo de arrojo que representa para o investimento privado nacional."

Ressalto o assunto desta tribuna hoje para augurar à Empresa Brasileira de Informação e Pesquisa, na pessoa de seu ilustre fundador, votos de que, em sua nova fase, ela seja tão progressista como sempre foi, no empenho de bem servir à Pátria. Faço votos, ainda, Sr. Presidente, de que a Empresa tenha filiais em todo o Brasil, servindo sempre com pessoal altamente especializado, de acordo com o modelo que a tornou conhecida e respeitada.

Era o que tinha para dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Joel Lima. (Pausa.)

S. Ex^e não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Alcides Franciscato. (Pausa.)

S. Ex^e não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Peixoto Filho.

O SR. PEIXOTO FILHO (MDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

O ilustre Senador Osires Teixeira apresentou projeto de lei propondo a instituição, pelo Poder Executivo, da Fundação Antitóxico — "MOBRANTO", alegando que as medidas preventivas ao tráfico e uso de substâncias entorpecentes não estão atingindo os objetivos do Governo. A proposição estabelece que a Fundação "MOBRANTO" ficará vinculada ao Ministério da Educação, tendo como finalidade a execução do Plano Educacional Antitóxico. Prevê, ainda, o estabelecimento de uma mentalidade antitóxica em todo o País.

Sr. Presidente, através do Projeto de Resolução nº 116, da Câmara dos Deputados, foi aprovado o Relatório e as conclusões da Comissão Parlamentar de Inquérito de minha iniciativa, para investigar as causas do tráfico e uso de substâncias alucinógenas no País.

Acresce dizer que o Governo está de posse, há bastante tempo, do instrumental adequado para equacionar o grave problema, inclusive do referido Relatório que contém dois anteprojetos de lei que passo a ler para que integrem este pronunciamento:

"ANTEPROJETO DE LEI"

Cria o Instituto de Estudos e Pesquisas Antitóxicos — IEPAN, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída a Fundação denominada Instituto de Estudos e Pesquisas Antitóxicos — IEPAN, vinculada à Secretaria de Planejamento da Presidência da República.

§ 1º A Fundação, com prazo de duração indeterminado, sede e foro no Distrito Federal, adquirirá personalidade jurídica a partir da inscrição de seu ato constitutivo no registro competente, com o qual serão apresentados os Estatutos e o respectivo decreto de aprovação.

§ 2º A União representar-se-á no ato da instituição, pelo Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República ou por pessoa que ele designar.

Art. 2º O IEPAN tem por objetivo formular, como órgão normativo e em regime de cooperação com as administrações estaduais, a política nacional de prevenção e repressão do tráfico, do uso de drogas psico-ativas e da recuperação dos dependentes dessas drogas, com base em estudos e pesquisas que realizar.

§ 1º Os estudos e pesquisas serão realizados por grupos de especialistas dos vários setores que têm relação com o problema, de modo a possibilitar a indicação de soluções globais.

§ 2º As soluções globais indicadas pelos setores de que trata o parágrafo anterior serão submetidas à Secretaria de Planejamento da Presidência da República, que promoverá as medidas executórias que couberem.

Art. 3º Compete ao IEPAN:

- I — articular-se e cooperar com todos os órgãos da Administração ligados ao problema;
- II — proceder a pesquisas sociais, médico-sanitárias, educacionais, psico-farmacológicas, psiquiátricas, psicológicas e outras, correlatas;
- III — propor a criação e a localização de hospitais, clínicas e de cursos especializados;
- IV — propor medidas de assistência social ao dependente recuperado;
- V — orientar programas e campanhas educativas;
- VI — propor a revisão e a consolidação da legislação antitóxica e do procedimento penal correspondente;
- VII — sugerir medidas de organização e de ação policial;
- VIII — propor a reforma de órgãos e serviços;
- IX — manter Centro de Estatística;
- X — manter Centro de Treinamento e de Atualização de pessoal especializado;
- XI — manter intercâmbio com entidades, nacionais ou estrangeiras, cujos objetivos se relacionem, imediata ou imediatamente com o do Instituto, podendo, com elas, firmar convênios;
- XII — manter, no território nacional, onde convier e de acordo com seus planos de trabalho, centros de estudos e de pesquisas;
- XIII — exercer outras atividades relacionadas com seus fins.

Art. 4º O patrimônio do IEPAN será constituído:

- I — pela dotação inicial de Cr\$ (.....);
- II — pelos recursos que lhe forem consignados, anualmente, no orçamento da União;
- III — pelos bens e direitos que lhe sejam doados, por entidades interessadas nos seus objetivos;
- IV — pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser feitos;
- V — pelas subvenções, que receber em virtude de convênios firmados com entidades estrangeiras, as quais constituirão fundos específicos;
- VI — pelos bens que vier a adquirir a qualquer título;
- VII — pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e de aplicações de capitais.

Art. 5º O IEPAN será presidido por pessoa designada pelo Presidente da República e contará com um Conselho Superior Deliberativo.

Parágrafo único. As atribuições do Presidente e as do Conselho, bem assim a composição deste último, serão estabelecidas nos Estatutos.

Art. 6º Os Estatutos disporão, ainda, sobre a organização e a estrutura administrativa do IEPAN.

Art. 7º O regime jurídico do pessoal do IEPAN será da legião trabalhista.

Art. 8º O IEPAN poderá requisitar servidores federais, na forma da legislação em vigor.

Parágrafo único. Os servidores requisitados na forma deste artigo, poderão optar pelo regime trabalhista, durante o período em que permanecerem à disposição do IEPAN, contando-se-lhes o tempo de serviço, assim prestado, para efeito de direitos e vantagens da função pública.

Art. 9º Extinguindo-se, por qualquer motivo, o IEPAN, serão seus bens incorporados ao patrimônio da União.

Art. 10. É o Poder Executivo autorizado a abrir os seguintes créditos especiais, a serem cobertos com recursos indicados em decreto:

- I — de Cr\$ (.....) para o atendimento da despesa a que alude o inciso I do artigo 4º;
- II — de Cr\$ (.....) para a rea- lização das despesas iniciais de instalação e funcionamento.

Art. 11. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO II**ANTEPROJETO DE LEI**

Dá nova redação à Lei nº 5.726, de 29 de outubro de 1971, que dispõe sobre medidas preventivas e represivas ao tráfico e uso de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I**Da Prevenção**

Art. 1º É dever de toda pessoa física ou jurídica colaborar no combate ao tráfico e uso de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica.

Parágrafo único. As pessoas jurídicas que não prestarem, quando solicitadas, a colaboração nos planos e programas do Governo Federal de combate ao tráfico e uso de drogas perderão, a juízo do Poder Executivo, auxílios e subvenções que venham recebendo da União, dos Estados, do Distrito Federal, Territórios e Municípios, bem como de suas autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista e fundações.

Art. 2º A União poderá celebrar convênio com os Estados e Municípios, visando à prevenção e repressão do tráfico e uso de substâncias entorpecentes que determinem dependência física ou psíquica.

Art. 3º Considera-se serviço desinteressado à coletividade, para efeito de declaração de utilidade pública, a colaboração das sociedades civis, associações e fundações no combate ao tráfico e uso de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica.

Art. 4º No combate ao tráfico e uso de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica serão aplicadas, entre outras, as seguintes medidas preventivas:

I — A proibição de plantio, cultura, colheita e exploração por particulares da dormideira, da coca, do cânhamo *cannabis sativa*, de todas as variedades dessas plantas e de outras de que possam ser extraídas substâncias entorpecentes, ou que determinem dependência física ou psíquica.

II — A destruição das plantas dessa natureza existentes em todo o território nacional, ressalvado o disposto no inciso seguinte;

III — A licença e a fiscalização, pelas autoridades competentes, para a cultura dessas plantas com fins terapêuticos e científicos;

IV — A licença, a fiscalização e a limitação, pelas autoridades competentes, da extração, produção, transformação, preparo, posse, importação, exportação, reexportação, expedição, transporte, exposição, oferta, venda, compra, troca, cessão ou detenção de substâncias entorpecentes, ou que determinem dependência física ou psíquica para fins terapêuticos e científicos;

V — O estudo e a fixação de normas gerais de fiscalização e a verificação de sua observância pela Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes, pelo Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e Farmácia e órgãos congêneres dos Estados e Territórios;

VI — A Coordenação pela Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes e pelo Serviço Nacional de Fiscalização de Medicina e Farmácia de todos os dados estatísticos e informativos colhidos no País relativos às operações mercantis e às infrações à legislação específica.

VII — A observância pelos estabelecimentos farmacêuticos e hospitalares, pelos estabelecimentos de ensino e pesquisas, pelas autoridades sanitárias, policiais ou alfandegárias, dos dispositivos legais referentes a balanços, relações de venda, mapas e estatística sobre substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica;

VIII — A observância por médicos e veterinários dos preceitos legais e regulamentares, relativos à prescrição de substâncias que determinem dependência física ou psíquica;

IX — A colaboração governamental com organismos internacionais reconhecidos e com os demais Estados na execução das disposições das convenções que o Brasil se comprometeu a respeitar;

X — A execução de planos e programas nacionais e regionais de esclarecimento popular, especialmente junto à juventude a respeito dos males ocasionados pelo uso indevido de substâncias entorpecentes ou que determinem dependências física ou psíquica, bem como da eliminação de suas causas.

Art. 5º Os Estados, o Distrito Federal e os Territórios organizarão, no início de cada ano letivo, cursos para educadores de estabelecimentos de ensino neles sediados, com o objetivo de prepará-los para o combate, no âmbito escolar, ao tráfico e uso indevido de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica.

§ 1º Os governos dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios relacionarão, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, os estabelecimentos de ensino que deverão designar representantes, no máximo de 2 (dois), para participarem dos cursos mencionados neste artigo.

§ 2º O período durante o qual o educador participar de curso de preparação será computado como de efetivo exercício no estabelecimento oficial ou particular que o tiver designado.

§ 3º Somente poderão ministrar os cursos a que se refere o artigo pessoas devidamente qualificadas profissionalmente e credenciadas pelos Ministérios da Educação e Cultura e da Saúde.

§ 4º Nos cursos de que trata este artigo poderão ainda inscrever-se, dentro do número de vagas que for fixado, outras pessoas de atividades relacionadas com o seu objetivo.

Art. 6º Os estabelecimentos de ensino de primeiro e segundo graus ou superior promoverão, durante o ano letivo, conferências, de freqüência obrigatória para os alunos e facultativa para os pais, sobre os males causados pelas substâncias entorpecentes, ou que determinem dependência física ou psíquica.

Art. 7º Os diretores dos estabelecimentos de ensino adotarão todas as medidas que forem necessárias à prevenção do tráfico e uso, no âmbito escolar, de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica.

Parágrafo único. Sob pena de perda do cargo, ficam os diretores obrigados a comunicar às autoridades sanitárias os casos de uso e tráfico dessas substâncias no âmbito escolar, competindo a esta igual procedimento em relação àquelas.

CAPÍTULO II Do Tratamento e Recuperação

Art. 8º Os viciados em substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica, que praticarem

os crimes previstos nesta lei, ficarão sujeitos às medidas de recuperação por ela estabelecidas.

Art. 9º Quando em qualquer fase do processo, o juiz reconhecer, por força de laudo oficial, que o agente, em razão de dependência, não possuía a capacidade de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento, ordenará o tratamento em estabelecimento adequado pelo tempo necessário à sua recuperação, consoante método e orientação médica de estabelecimento oficial, ficando sobrestados os autos e submetido o agente ao regime de liberdade assistida.

Art. 10. Se, apesar de dependente de tóxicos, exercer o tráfico de drogas, o agente será recolhido a estabelecimento penal onde cumprirá a sanção pela prática do crime, recebendo tratamento para recuperar-se, em ambulatório interno desse estabelecimento.

§ 1º Se cumprida a pena não estiver recuperado da dependência tóxica será tratado sob o regime previsto no artigo anterior.

§ 2º Não é imputável o agente que, por intoxicação completa proveniente de caso fortuito ou força maior, era ao tempo do fato, inteiramente incapaz de entender o seu caráter criminoso ou determinar-se de acordo com esse entendimento.

§ 3º A pena pode ser reduzida de um a dois terços se o agente, por intoxicação proveniente de caso fortuito ou força maior, não possuía, ao tempo do fato a plena capacidade de entender o seu caráter ilícito ou de determinar-se de acordo com esse entendimento.

§ 4º Se o dependente de tóxicos cometer outros delitos que não os previstos nesta lei, e possuir à época do fato a plena capacidade de entender o seu caráter criminoso ou de determinar-se de acordo com esse entendimento, receberá a sanção combinada nos dispositivos do estatuto penal que infringir, com a aplicação da medida de que trata este artigo.

I — Se nas mesmas condições o dependente de tóxicos não tiver a plena capacidade de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento, a pena do crime poderá ser reduzida na forma do que dispõe o parágrafo precedente.

II — Se, ainda, nas mesmas condições, o dependente de tóxicos for inteiramente incapaz de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento, será considerado inimputável e a ele aplicado o tratamento previsto no Art. 9º desta lei.

Art. 11. Os menores de 18 (dezoito) anos infratores, dependentes ou não, ficarão sujeitos às medidas previstas na legislação especial.

CAPÍTULO III Do Procedimento Judicial

Art. 12. O processo e julgamento dos crimes previstos nesta lei reger-se-ão pelo disposto neste capítulo, aplicando subsidiariamente o Código de Processo Penal.

Art. 13. Ocorrendo prisão em flagrante e lavrado o respectivo auto, a autoridade policial comunicará o fato imediatamente ao juiz competente, que designará audiência de apresentação para as 48 (quarenta e oito) horas seguintes.

§ 1º Nas comarcas onde houver mais de uma Vara competente para a distribuição e designação da audiência, a comunicação far-se-á ao juiz distribuidor ou ao juiz de plantão ou, ainda, na forma prevista na lei de organização judiciária local.

§ 2º Recebidos os autos, o juiz designará audiência, mandará abrir vista ao Promotor e à Defensoria Pública, caso não tenha havido indicação de advogado no flagrante, e

oficiará à autoridade policial que notificará o preso, as testemunhas do fato e intimará o defensor que aquele tiver indicado ao receber a nota de culpa.

§ 3º A audiência de apresentação realizar-se-á sem prejuízo das diligências necessárias ao esclarecimento do fato, inclusive a realização do exame toxicológico, cujo laudo será entregue em juízo até a audiência de instrução e julgamento.

Art. 14. Presentes o indiciado e seu defensor, o juiz iniciará a audiência, dando a palavra ao órgão do Ministério Público para, em 15 (quinze) minutos, formular oralmente a acusação, que será reduzida a termo. Recebida a acusação, o juiz, na mesma audiência, interrogará o réu e inquirirá as testemunhas do flagrante.

Parágrafo único. Se não houver base para a acusação, o órgão do Ministério Público poderá requerer o arquivamento do auto de prisão em flagrante ou sua devolução à autoridade policial para novas diligências, caso em que a ação penal que vier a ser ulteriormente promovida adotará o procedimento sumário, previsto no Art. 539 do Código de Processo Penal.

Art. 15. Encerrada a audiência de apresentação, correrá o prazo comum de 3 (três) dias para:

I — O Ministério Público arrolar testemunhas em número que, incluídas as já inquiridas naquela audiência não exceda a 5 (cinco) e requerer a produção de quaisquer outras provas;

II — O defensor do réu formular defesa escrita, arrolar até 5 (cinco) testemunhas e requerer a produção de quaisquer provas.

Parágrafo único. O juiz indeferirá, de plano, em despacho fundamentado, as provas que tenham o intuito meramente protelatório.

Art. 16. Findo o prazo do artigo anterior, o juiz proferirá em 48 (quarenta e oito) horas despacho saneador, no qual ordenará as diligências indispensáveis ao esclarecimento da verdade e designará, para um dos 8 (oito) dias seguintes, audiência de instrução e julgamento, intimando-se o réu, seu defensor, o Ministério Público e as testemunhas que nela devam prestar depoimento.

§ 1º Na audiência, após a inquirição das testemunhas, será dada a palavra, sucessivamente, ao órgão do Ministério Público e ao defensor do réu, pelo tempo de 20 (vinte) minutos para cada um, prorrogável por mais 10 (dez) a critério do juiz, que em seguida proferirá sentença.

§ 2º Se o juiz não se sentir habilitado a julgar de imediato a causa, ordenará que os autos lhe sejam conclusos e, no prazo de 5 (cinco) dias, dará sentença.

Art. 17. Não será relaxada a prisão em flagrante em consequência do retardamento, pela autoridade policial ou judiciária, da prática de qualquer ato, se este:

I — Sendo anterior à apresentação do réu a juízo, tiver sido recebida a acusação do Ministério Público;

II — Sendo posterior ao recebimento da acusação, estiverem os autos preparados para sentença.

Art. 18. Quando os crimes definidos nesta lei forem de competência da Justiça Federal, e o lugar onde tiver ocorrido for em município que não seja sede de Vara Federal o processo e julgamento caberão à Justiça local, com interveniência do Ministério Público.

Art. 19. No processo e julgamento dos crimes previstos nesta lei, em que não houver flagrante, observar-se-á o procedimento sumário previsto no artigo 539 do Código de Processo Penal.

Art. 20. O caput do Art. 81 do Decreto-lei nº 941, de 13 de outubro de 1969, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 81. Tratando-se de infração contra a segurança nacional, a ordem política ou social e a economia popular, assim como nos casos de comércio, posse ou facilitação de uso de substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica ou de desrespeito à proibição especialmente prevista em lei para estrangeiro, a expulsão poderá ser feita mediante investigação sumária, que não poderá exceder o prazo de 5 (cinco) dias, dentro do qual fica assegurado ao expulsando, o direito de defesa."

Art. 21. Importar ou exportar, preparar, produzir, vender, expor à venda ou oferecer, adquirir, fornecer, ainda que gratuitamente, ter em depósito, transportar, trazer consigo, guardar, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a consumo substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar:

Pena — Reclusão de 3 (três) a 8 (oito) anos, e pagamento de 50 (cinquenta) a 360 (trezentos e sessenta) dias-multa.

§ 1º Nas mesmas penas incorre quem, indevidamente:

I — Importa ou exporta, vende ou expõe à venda ou oferece, adquire, fornece, ainda que a título gratuito, transporta, traz consigo, ou tem em depósito, ou sob sua guarda, matérias-primas destinadas à preparação de entorpecentes, ou de substâncias que determinem dependência física ou psíquica;

II — Faz ou mantém o cultivo de plantas destinadas à preparação de entorpecentes ou de substâncias que determinem dependência física ou psíquica.

§ 2º Adquirir ou trazer consigo para uso próprio substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica.

Pena — Detenção até 2 (dois) anos e pagamento de 5 (cinco) a 50 (cinquenta) dias-multa.

§ 3º Prescrever o médico ou dentista substância entorpecente, ou que determine dependência física ou psíquica, ou em dose evidentemente maior que a necessária ou com infração de preceito legal ou regulamentar:

Pena — Detenção de 1 (um) a 5 (cinco) anos e pagamento de 10 (dez) a 100 (cem) dias-multa.

§ 4º Incorre nas penas de 3 (três) a 8 (oito) anos de reclusão e pagamento de 50 (cinquenta) a 200 (duzentos) dias-multa, quem:

I — Instiga ou induz alguém a usar entorpecente ou substância que determine dependência física ou psíquica;

II — Utiliza local de que tem a propriedade, posse, administração ou vigilância, ou consente que outrem dele se utilize, ainda que a título gratuito, para uso ilegal de entorpecente ou de substância que determine dependência física ou psíquica;

III — Contribui de qualquer forma para incentivar ou difundir o uso de entorpecente ou de substância que determine dependência física ou psíquica.

§ 5º As penas aumentam-se de 1/3 (um terço) se a substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica é vendida, ministrada, fornecida ou prescrita a menor de 21 (vinte e um) anos ou a quem tenha, por qualquer causa, diminuída ou suprimida a capacidade de discernimento ou de autodeterminação. A mesma exasperação da pena se dará quando essas pessoas forem visadas pela instigação ou induzimento de que trata o inciso I do § 4º.

§ 6º Associarem-se duas ou mais pessoas, para o fim de cometer qualquer dos crimes previstos neste artigo e seus parágrafos:

Pena — Reclusão de 4 (quatro) a 8 (oito) anos e pagamento de 100 (cem) a 360 (trezentos e sessenta) dias-multa.

§ 7º Divulgar, por qualquer meio de comunicação social, notícias sobre entorpecentes ou drogas afins, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar.

Pena — Detenção de até 6 (seis) meses e/ou pagamento de 50 (cinquenta) dias-multa.

§ 8º Nos crimes previstos neste artigo e seus parágrafos, salvo os referidos nos parágrafos 2º e 3º, a pena, se o agente é médico, dentista, farmacêutico, veterinário ou enfermeiro, será aumentada de 1/3 (um terço).

§ 9º Nos crimes previstos neste artigo e seus parágrafos as penas aumentam-se de 1/3 (um terço) se qualquer de suas fases de execução ocorrer nas imediações ou no interior de estabelecimento de ensino, sanatório, unidade hospitalar, sede de sociedade ou associação esportiva, cultural, estudantil, beneficente ou de recinto onde se realizem espetáculos ou diversões públicas, sem prejuízo da interdição do estabelecimento ou local, na forma da lei penal.

Art. 22. Considera-se serviço relevante a colaboração prestada por pessoas físicas ou jurídicas no combate ao tráfico e uso de substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica.

Art. 23. As repartições federais e locais darão excepcional preferência à consecção e expedição de peças necessárias à instrução dos processos e ao julgamento dos crimes de que trata esta lei.

Parágrafo único. O não cumprimento do determinado neste artigo em prazo razoável fixado pelo juiz, sujeitará o infrator às penas de detenção de 3 (três) meses a 1 (um) ano e pagamento de 5 (cinco) a 15 (quinze) dias-multa.

Art. 24. Os Tribunais de Justiça deverão, sempre que possível, criar varas especializadas para o processo e julgamento dos crimes de que trata esta lei.

Art. 25. O Poder Executivo regulamentará dentro de 30 (trinta) dias a execução desta lei.

Art. 26. Esta lei entrará em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação, aplicando-se, em matéria processual penal, somente aos fatos ocorridos a partir dessa data, revogadas a Lei nº 5.726, de 29 de outubro de 1971, e demais disposições em contrário."

Como se verifica, o oferecimento de novas proposições em nada concorrerá para melhor conscientizar os homens do Governo, que até agora não se manifestaram sobre o substancial trabalho da CPI que investigou as causas do tráfico e uso de substâncias entorpecentes.

Assim, em que pesem o alto respeito e admiração que dedico ao fraterno Senador Osires Teixeira, impõe-se-me o dever de afirmar que, existindo identidade de propósitos e de sentimentos entre os membros das duas Casas do Congresso Nacional, cumpre proscrever a indiferença governamental pelo bem comum, sabendo-se que a inação dos bons é muito mais maléfica que a ação dos maus.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Francisco Amaral

O SR. FRANCISCO AMARAL (MDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Ainda há minutos atrás encaminhei veemente apelo, através de telex, ao Dr. Nascimento e Silva, ilustre Ministro da Previdência e Assistência Social, respeitosamente alertando-o sobre uma situação de insatisfação reinante entre numerosos advogados credenciados do INPS que há longos anos vêm, em tal situação, prestando assinalados serviços à Previdência Social, dedicando-se ao máximo às obrigações com o INPS, a ponto de prejudicar enormemente outras atividades profissionais, vivendo praticamente do que auferem como credenciados da Previdência Social.

É que numerosos deles já ultrapassaram os 40 anos de idade, havendo os que há 10, 15 ou talvez até 20 ou mais anos atuam no INPS, prestando utilíssima colaboração num campo dos mais importantes, qual seja o da arrecadação, através das demandas que muitas vezes culminam com acordos que reconquistam para os cofres previdenciários o pagamento em dia das novas e futuras contribuições, colocando em dia as atrasadas, parceladamente.

Estabelecido agora a contratação de advogados para atender as reais e sempre crescentes necessidades do INPS, contratação que se fará pelo regime da CLT, por inspiração do DASP foram alinhadas algumas condições para a inscrição dos candidatos ao concurso que proporcionará dita contratação, e dentre elas, figura o limite de idade de 40 anos, atendendo disposições vigentes que limitam as idades das admissões para o serviço público.

Em primeiro lugar, em se tratando de admissão de empregado pelo regime da CLT, inexiste nesta última qualquer limitação máxima de idade, parecendo que a transposição da exigência legal, talvez injusta, imposta ao funcionalismo público, para quem vai se submeter a regime diverso, sera até as preocupações que dominam esferas do Executivo e, certamente, da própria Presidência da República, que têm à frente já um problema social sério, quando as empresas privadas através de artifícios vários vêm maciçamente desempregando velhos trabalhadores, que ficam sem mercado de trabalho, substituídos por jovens obreiros. Se, ao que se sabe, o Ministério do Trabalho, por expressa disposição da Presidência da República, procede a estudos para cessar, até certo ponto, odiosa discriminação que se faz aos mais idosos, geralmente homens de 40 anos para cima, no setor da empresa privada, como se receber um procedimento idêntico de um órgão oficial, o DASP, a catalogar a exigência do limite máximo de 40 anos aos advogados interessados em se habilitarem por concurso a uma contratação pela CLT, para procuradores da Previdência Social? Só esse detalhe reclamaría uma reflexão, em especial do sempre sensível Ministro Nascimento e Silva, para que a distonia não se processe justamente dentro do seu Ministério, tão voltado para soluções sociais para este País. E, talvez, chegando ao Presidente Geisel o detalhe, acredita-se, também que, preocupado como está em soluções sociais, não se furtará a uma reflexão sobre o assunto.

Mas a par disso tudo, a tornar muito mais grave a situação, a medida enseja o que nos parece, salvo melhor juízo, uma calamitosa injustiça àqueles que, com 5, 10, 15 ou 20 anos de sacrificados trabalhos desenvolvidos para a Previdência Social, nos seus períodos mais difíceis, agora, de uma hora para outra, são jogados à rua, sem direito de participar de um concurso que escolherá os mais capazes para serem contratados pela CLT, eis que impedidos de se inscreverem para tal habilitação, porque com idade superior a 40 anos.

É esse mais um detalhe a exigir do Ministro Nascimento e Silva e do próprio Presidente Geisel um detido reexame que, por certo, reunirá condições para convencer o DASP da necessidade de dar tratamento desigual a situações desiguais. Até mesmo no funcionalismo, quando já servidor público, concorrer a concurso para admissão em outros postos, tem sido possível a pessoas de idade superior àquela fixada como limite para ingresso no serviço público, eis que se tem em conta não se tratar de um ingresso puro e simples.

Na hipótese presente, não se vai admitir servidor público. Vão-se contratar profissionais pelo regime da CLT, que não proíbe que as pessoas mais idosas, capazes, possam continuar a servir a sua Pátria, pela força do seu trabalho. É muito comum até nas próprias repartições públicas os Poderes Executivos, após a concessão de aposentadoria a um servidor público, tendo em vista a sua alta validade, os seus superiores serviços, mantê-lo colaborando, através de contratação pelo regime da CLT.

São inúmeras, assim, as razões que conduzem à certeza de uma esperança de que, numa decisão imediata, na pior das hipóteses se permita a inscrição, no concurso de Procuradores do INPS, dos atuais credenciados, ainda que com idade superior a 40 anos, quando

não até, numa compreensão mais alargada, por se tratar de contratação pelo regime de CLT, eliminar o limite de idade de vez para os candidatos a tal concurso. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Pacheco Chaves.

O SR. PACHECO CHAVES (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

No último dia 19 transcorreu o centenário de nascimento de uma das grandes figuras que o Estado de São Paulo deu ao Brasil: Alcântara Machado.

A data foi comemorada com o merecido destaque, e de forma alguma poderíamos deixar de a ela aludir, manifestando nosso apoio às iniciativas com que a Academia Brasileira de Letras, a Academia Paulista de Letras, a Faculdade de Direito de São Paulo e outras entidades homenagearam a memória desse notável paulista.

Foi Alcântara Machado ilustre jurista, advogado, político e primoroso escritor, destacando-se nessas atividades que exerceu em toda a plenitude.

José de Alcântara Machado de Oliveira nasceu em Piracicaba, a 19 de outubro de 1875. Filho do Barão de Brásilio Machado e de D. Maria Leopoldina de Sousa Machado de Oliveira, fez os estudos primários na Escola Neutralidade de João Kopke e o curso secundário no Colégio Mortz Zohn. Em 1890, ingressava na Faculdade de Direito de São Paulo, onde seu pai era Professor. Formou-se em Ciências Jurídicas em 1893 e em Ciências Sociais no ano seguinte. Logo era nomeado lente substituto daquela Faculdade, onde regeu a cadeira de Medicina Legal e Higiene Pública. De 1927 a 1930, foi Vice-Reitor do estabelecimento, que posteriormente dirigiria, de 1931 a 1935.

Paralelamente a essa intensa atividade de magistério, Alcântara Machado atuou ativamente na política. Em 1911, elegia-se Vereador à Câmara Municipal de São Paulo, onde permaneceu até 1916. De 1915 a 1924, foi Deputado Estadual. De 1924 a 1930, foi Senador Estadual. Em 1933, tornava-se Deputado à Assembléia Nacional Constituinte, e líder da bancada da "Chapa Única por São Paulo Unido". Em 1935, era conduzido ao Senado Federal, onde permaneceu até a dissolução do Congresso, com o advento do Estado Novo.

Integrou a Comissão Organizadora do Código do Processo Civil e Comercial do Estado de São Paulo; foi Vice-Presidente do Conselho Penitenciário do Estado; pertenceu à Comissão da Reforma Federal do Ensino; ao Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros; à Ordem dos Advogados de São Paulo; foi correspondente do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro; pertenceu à Sociedade de Criminologia e Medicina Legal de São Paulo; foi Diretor da Faculdade Paulista de Letras e Filosofia; Presidente do Conselho Superior da Escola de Sociologia e Política de São Paulo; Vice-Presidente do Congresso de Ensino Jurídico de 1927 — Presidente da Seção Jurídica Paulista na Conferência Sul-Americana de Psiquiatria, Neurologia e Medicina Legal, Sócio Honorário do Instituto de Engenharia de São Paulo.

São títulos que, mencionados tão por alto, bem servem para demonstrar a vida intensa desse grande brasileiro, de vida tão fértil para o Estado de São Paulo e para o Brasil. Não poderíamos, porém, deixar de recordar ter sido membro da Academia Paulista de Letras e da Academia Brasileira de Letras.

Na primeira, ocupou a Cadeira nº 1, que fora criada por seu pai e tinha como patrono seu avô, o Brigadeiro José Joaquim Machado de Oliveira. Com a morte de Amadeu Amaral, foi eleito Presidente dessa instituição. Na Academia Brasileira de Letras, ingressou em abril de 1931, substituindo Silva Ramos na Cadeira nº 37, que tem com patrono Tomás Antônio Gonzaga e ali foi substituído por Getúlio Vargas. Na Academia Brasileira de Letras, Alcântara Machado pronunciou o elogio de Silva Ramos e os discursos de saudação a dois novos acadêmicos, Paulo Setúbal e Levi Carneiro.

Sua vocação de escritor manifestou-se muito cedo: — ainda criança, fazia um jornalzinho manuscrito, O Rouxinol. Na Faculda-

de, colaborou para A Semana, com sonetos que assinava com pseudônimos. Ainda cursando a Faculdade de Direito, veio a publicar seu primeiro livro, participando de concurso aberto entre os estudantes pelo Professor Pinto Ferraz. Mais tarde, publicaria numerosos volumes de matéria jurídica.

Vida e Morte do Bandeirante viria a ser sua obra literária mais conhecida e exaltada, exercendo profunda influência no meu Estado e no Brasil. Para escrevê-lo, trabalhou duramente, estudando mais de vinte volumes publicados pelo Archivo de São Paulo, volumes que encerram testamentos e inventários da época colonial. Vida e Morte do Bandeirante tornou-se uma obra-prima, que lhe abriu as portas da Academia Brasileira de Letras.

Foi, acima de tudo, um apaixonado pelos assuntos brasileiros e, especialmente, do Estado de São Paulo, onde encontraremos a origem do excelente volume que publicou sobre a personalidade de Brásilio Machado. Ao morrer, escrevia a biografia do Brigadeiro José Joaquim Machado de Oliveira e uma monografia sobre o Rio Tietê. Faleceu em São Paulo, no dia primeiro de abril de 1941.

Oriundo de notável estirpe, Alcântara Machado, soube ser dela digno, a ela dando prosseguimento através de uma vida intensa de trabalho e relevantes serviços que prestou a São Paulo e ao Brasil!

Seus filhos não faltaram à vocação de servirem o seu País. Um, escritor eminentíssimo, Antônio de Alcântara Machado, foi um dos renovadores da literatura brasileira e organizador da Semana de Arte Moderna. O outro, Deputado e dirigente de entidades patronais do comércio, marcou com sua personalidade ímpar os cargos que exerceu e que honrou com sua atuação, Brásilio Machado Neto.

O centenário do nascimento de Alcântara Machado merece e deve ser objeto de comemorações excepcionais, ainda mais em dias tão revoltos e tumultuados como os que vivemos, que mais nos foram ao cultivo de nossas tradições e, assim, dos grandes vultos do passado! (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Júlio Viveiros.

O SR. JÚLIO VIVEIROS (MDB — PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Uma das falas de Sua Excelência o Senhor Presidente da República motivou certa apreensão no meio rural, quando ele declarou à Nação brasileira que o álcool da mandioca viria dar uma ajuda substancial à gasolina na sua queima.

Isto é mexer em formigueiro, Sr. Presidente. Hoje, a zona rural do Estado do Pará, e sei também que do Estado do Maranhão, está na expectativa, de ouvidos nos rádios, esperando que o Governo dê uma solução real e verdadeira, através do Ministério da Agricultura, para incentivo ao aumento da plantação da mandioca.

Aqui fica o nosso apelo, porque se verdadeiramente o Governo incentivar o plantio da mandioca nas áreas dos Estados do Pará e do Maranhão, teremos uma grande ajuda à economia do País, frente ao problema da escassez do petróleo. E não se precisaria tanto falar em contratos de risco para a solução da problemática do petróleo no Brasil.

Aqui fica, portanto, o nosso apelo para que verdadeiramente o Ministério da Agricultura se decida a ajudar, através dos bancos oficiais, a cabocla paraense e a cabocla maranhense no incremento do plantio da mandioca, que viria dar realmente uma contribuição substancial à economia do País.

Não a ajuda como se dá em que tudo é difícil para o trabalhador rural, mas a ajuda substancial que vá ao encontro do trabalhador rural, com assistência técnica e com favorecimento nos bancos oficiais para o plantio da mandioca.

É o nosso apelo ao Sr. Ministro e à Sua Excelência o Senhor Presidente da República. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Sr. Deputado José Maurício.

O SR. JOSÉ MAURÍCIO (MDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Em contatos permanentes com as autoridades federais, temos nestes últimos dias buscado equacionar inúmeros problemas advindos das chuvas que inundaram parte do Norte fluminense, principalmente Campos, Bom Jesus do Itabapoana e São João da Barra.

Com o transbordamento dos rios Itabapoana e Muriáé, para cujas ocorrências temos chamado a atenção das autoridades governamentais visando melhor aproveitamento destes rios e moderno sistema de irrigação, momente para o melhor trato das terras circundantes dessas vias navegáveis, populações inteiras sentiram o peso do flagelo e foram socorridas precariamente pelas autoridades locais, que não contaram com o suficiente respaldo do Governo do Estado, que se demorou a participar do problema e quando o fez, representou-se por funcionários de terceiro escalão, tendo o Governador Faria Lima anunciado que não compareceria ao local das enchentes.

São essas soluções "avestruzianas" que caracterizam a atual administração do meu Estado. É melhor não ver o problema do que encará-lo em busca de soluções adequadas.

Eis por que, Sr. Presidente, entendemos de buscar socorro junto aos Srs. Ministros da Saúde, do Interior e da Previdência Social, aos quais apelamos em favor das populações atingidas pelas enchentes do último fim de semana no Norte do Estado do Rio de Janeiro.

O Distrito de Santo Eduardo, no Município de Campos, foi o mais castigado pela tromba d'água. Centenas de habitantes daquela localidade conseguiram salvar suas vidas apenas com a roupa do corpo, perdendo nas águas todos os seus pertences.

Carabuçu, no Município de Bom Jesus do Itabapoana, ficou isolado de todos os demais distritos e da sede municipal. De sua estrada de acesso à cidade, as águas levaram duas pontes de concreto. Toda produção agropecuária foi arrasada, com reflexos profundos na situação financeira daquela gente reconhecidamente pobre.

Os prejuízos não foram menores em São João da Barra. Lamentamos que o não atendimento aos nossos apelos pelo término da construção do cais da Barra do Itabapoana tenha gerado a catástrofe. Todo o Norte fluminense ficou sem estradas vicinais, visto que 80% destas foram destruídas pelas muitas águas. Há riscos iminentes de uma epidemia. O Governo retardou o envio de vacinas, sendo deficiente a assistência médica-sanitária nos locais atingidos.

No Município de Bom Jesus do Itabapoana o Prefeito Noé Vargas decretou estado de calamidade pública.

Queremos, Sr. Presidente, desta tribuna do Congresso Nacional insistir nos apelos que fizemos aos Srs. Ministros da Saúde, Interior e Previdência Social. Medidas urgentes precisam ser adotadas em favor das populações vitimadas em Campos, Bom Jesus do Itabapoana e São João da Barra, principalmente, porque, nas áreas atingidas, a economia é primária e foi totalmente destruída, sem contar que nada menos de três usinas: Novo Horizonte, Santa Cruz e Santa Maria, sendo esta última, a par da eficiente direção, entregue aos irmãos Pereira Pinto, de cuja família emerge a figura singular de técnico, humanista e homem público de escol, do Dr. Jorge Renato Pereira Pinto, tiveram além disso, a perda de pelo menos 300 sacas de açúcar.

O problema se faz mais grave, portanto. A colheita que se fazia promissora, foi adiada para depois de novo plantio. E todos os agricultores que se valeram de créditos, levantados no Banco do Brasil, há exatamente dois meses, perderam o investimento e não auferirão os lucros. Se o Banco do Brasil não adotar uma política até certo ponto paternalista, concedendo moratória aos agricultores de Campos, São João da Barra e Bom Jesus do Itabapoana, o desespero se fará mais forte e a descrença nos poderes públicos será inevitável.

Além do crédito renovado, os agricultores do Norte fluminense carecem da recuperação imediata das estradas destruídas que, de há muito, vêm sendo reclamada por nós da tribuna desta Casa. Muitos

sítios estão ilhados. Comunidades inteiras ficaram separadasumas das outras. Não há tempo para perder, embora julguemos difícil uma atuação eficiente e coordenada do Estado, que se valerá de muito tecnicismo para solucionar problemas de emergência.

Mas a nós cumpre zelar pelo interesse do povo do Estado do Rio de Janeiro, principalmente no Norte fluminense, de onde saímos vitoriosos para o exercício deste mandato popular. E se o Governo do Estado não cumprir com o seu dever, voltaremos a esta tribuna para, mais uma vez, dizer verdades que não se coadunam com a vaidade de quantos assumem o poder sem o crivo da aprovação popular. Se é verdade que esta regra não se faz geral, geralmente ela é regra no Estado do Rio de Janeiro.

Sr. Presidente, confiamos nas autoridades com as quais nos entendemos sobre o assunto, e esperamos uma pronta ação em favor do Norte fluminense, vítima de enchentes nestes últimos dias.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Tem a palavra o nobre Deputado Milton Steinbruch.

O SR. MILTON STEINBRUCH (MDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Fiz ontem um pronunciamento, na Câmara dos Deputados em que me mostrava surpreso com o voto do Chanceler Azeredo da Silveira e da Delegação Brasileira na ONU.

Mais surpreso fiquei hoje, ainda, com a declaração de voto do Chanceler, e passo a ler nota que distribui à imprensa, hoje à Tarde, para que conste dos Anais do Congresso Nacional:

Uma incompreensível posição de vassalagem:

"Não votamos contra o sionismo, votamos contra a discriminação racial". Esta a explicação do Chanceler Azeredo da Silveira à inexplicável posição do Brasil, votando favoravelmente um projeto de resolução que considera o sionismo uma forma de discriminação racial. Ao lado do evidente disparate na conceituação, as palavras do Chanceler brasileiro não disfarçam uma incômoda postura de vassalagem, muito mais grave porque se consubstancia numa posição apenas expectável, pois, até agora, a solidariedade árabe com os nossos problemas se resume a palavras formais, acenando com promessas distantes. Natural a estupefação do mundo civilizado, que tinha o direito de esperar do Brasil, pelo menos, maior respeito à atitude histórica de Oswaldo Aranha, que tomou sobre os ombros a responsabilidade de dar espaço físico, sol e céu ao Estado de Israel.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Antunes de Oliveira.

O SR. ANTUNES DE OLIVEIRA (MDB — AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Dois assuntos me trazem a esta tribuna.

Primeiramente, registro a realização do II Simpósio Nacional executado na Amazônia, começando em Manaus, do qual tive a honra de ser o Coordenador.

A seguir, comunico que recebi correspondência do compatriota Geraldo Monteiro de Barros Bittencourt, Diretor-Executivo da Superintendência Nacional da Marinha Mercante, correspondência essa que passo a ler, para que conste dos Anais do Congresso Nacional:

Em 11 de setembro de 1975.

Reporto-me à Papeleta de Encaminhamento nº 250/SAL/GM/BSB, de 28-8-75 desse Ministério versando sobre pronunciamento do Deputado Antunes de Oliveira relativo a transporte fluvial na Amazônia.

O transporte fluvial na Amazônia é executado pela Empresa de Navegação da Amazônia S/A — ENASA (empresa de economia mista) e por armadores particulares.

Foi planejada uma reformulação das linhas de navegação, utilizando-se o sistema de comboio integrado e chatas a motor para o transporte de carga e as embarcações existentes para o transporte de passageiros, alienando-se as que não se ajustassem a esse tipo de transporte. Essa reformulação atingiu às seguintes linhas:

Maués — Extinta.

Nordeste — A ENASA retirou-se dessas linhas de cabotagem, por não se compatibilizarem com a finalidade de sua navegação, que é interior, de acordo com o art. 4º do Decreto-lei nº 155/67 de 10-02-67.

Tocantins — Extinta como linha regular. Dispõe a ENASA, no entanto, de equipamento para atender a demandas ocasionais.

Xingu/Tapajós — Linha conjugada. O trecho Belém/Santarém é servido pelos navios da linha Belém/Manaus.

As variantes para o Xingu e Tapajós, até a Transamazônica, são atendidas conforme demandas ocasionais.

Baixo-Amazôas — O eixo Belém/Manaus é o mais movimentado da bacia amazônica. Nele circulam 70% de toda a carga movimentada por via fluvial e 85% dos passageiros. Por essa razão, a maioria dos armadores regionais ali concentram suas atividades. E nele a ENASA mantém o serviço regular de cargas e passageiros com navios mistos para 550 toneladas de cargas e 98 passageiros em camarotes e 300 em redes (3ª Classe). Além dessas viagens, mantém a ENASA outras extraordinárias, com navios cargueiros ou com empurra-dores e chatas.

Madeira — Mantida em caráter extraordinário, conforme a demanda de transporte de cargas, com início apenas em Manaus, extinta, portanto, a partida de Belém.

Solimões — Operadas a partir de Manaus de acordo com os pedidos de transporte. A linha Belém/Iquitos (Peru), que cobre o trecho brasileiro do Solimões, foi restabelecida aproveitando-se a existência de cargas nos postos de Belém e Manaus.

Purus/Acre — A linha é atendida a partir de Manaus, nos meses que o rio apresenta condições de navegabilidade.

Juruá e variantes — Linha operada a partir de Manaus, inclusive para as variantes rio Envira e Tarauacá, de acordo com a demanda.

Soure — A linha Belém/Soure vem sendo atendida em viagens semanais pelo navio "Fortaleza".

A fim de buscar a melhor solução para atender a crescente demanda de passageiros na região, no que concerne ao tipo de embarcação, a ENASA firmou contrato com o Instituto de Pesquisas Tecnológicas de São Paulo.

Para os demais armadores da Bacia Amazônica, a SUNAMAM vem financiando a construção de embarcações, procurando dessa maneira atualizar e aumentar a frota da região com embarcações adequadas.

A SUNAMAM já solicitou e recebeu dos armadores da Bacia Amazônica suas intenções quanto à construção de embarcações para o Plano de Construção Naval 1975/79. No momento está sendo elaborado o respectivo Plano para as diversas Bacias Hidrográficas do País, de acordo com a verba à navegação interior, que prevê a construção de 206.000 TPB, num total de Cr\$ 1.241,8 milhões de cruzeiros.

Evidentemente a SUNAMAM somente concede financiamento às empresas que estejam devidamente autorizadas a funcionar como empresa de navegação interior, aceitam as condições impostas para o referido financiamento e te-

nham condição financeira para poder cumprir os compromissos assumidos.

A fim de se proporcionar maior flexibilidade aos armadores na navegação interior, a SUNAMAM liberou o frete de carga seca e de passageiros, exceto as travessias (Resolução nº 2.999/67), assim como concedeu isenção de linhas de navegação (Decreto nº 62.383/68).

Insisto, Sr. Presidente, em perguntar por que motivo se retiram de navegação linhas tão necessárias, especialmente para a cidade de Maués, no Amazonas. Conheço a mimosa e querida cidade de Maués, onde fundei o segundo ginásio do interior do Estado do Amazonas. Maués precisa da linha extinta e de outras linhas de navegação.

Parece-me um erro grave a decisão executada pela ENASA: Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Não há mais oradores inscritos para o período de breves comunicações. (Pausa.)

Tendo sido publicado e distribuído em avulsos o Parecer nº 97, de 1975-CN, da Comissão Mista incumbida do estudo das Propostas de Emenda à Constituição nºs 25 e 51, de 1975, a Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 19 horas, neste plenário, destinada à apreciação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 14, de 1975-CN — Complementar, que altera a redação do artigo 2º da Lei Complementar nº 14, de 8 de junho de 1973, que estabelece regiões metropolitanas, tendo

PARECER, sob nº 98, de 1975-CN, da Comissão Mista, favorável.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo nenhum dos Srs. Congressistas que queira discuti-lo, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

O Sr. Laerte Vieira — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Líder Laerte Vieira.

O SR. LAERTE VIEIRA (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, permita-me a manifestação da Minoria da Câmara favorável à proposição. Entretanto, deseja a Minoria fazer uma ponderação.

O projeto, ora sob apreciação do Congresso Nacional, altera a composição do Conselho Deliberativo das chamadas regiões metropolitanas.

Não se diga que a matéria é destituída de toda importância, porque a própria Minoria reconhece importante a participação dos Governadores coordenando o trabalho das regiões metropolitanas. Mas é indiscutível que não tem a matéria a importância e a urgência para ser objeto de Mensagem especial ao Congresso Nacional. Poderia ser objeto de projeto de lei encaminhado à Câmara dos Deputados em tramitação comum, sem contribuir, então, para o congestionamento da pauta dos nossos trabalhos.

Era a colaboração que o próprio Governo poderia dar. Se entendesse que havia alguma urgência, pelo menos mandasse à apreciação separada das duas Casas do Congresso Nacional. Na realidade, o projeto não é daqueles que demande uma reunião do Congresso Nacional para apreciação em caráter prioritário e especial.

Feita esta ressalva, a Minoria declara-se favorável à aprovação do projeto de lei, e deixa a V. Ex^a a aplicação da praxe, no sentido de que — concordes as Lideranças — possa ser dispensada a chamada e aprovado o projeto pela votação das mesmas Lideranças.

O Sr. Lauro Leitão — Peço a palavra, Sr. Presidente, em nome da Maioria.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Líder Lauro Leitão.

O SR. LAURO LEITÃO (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

A Maioria votará favoravelmente ao Projeto de Lei Complementar nº 14, de origem do Poder Executivo, que visa alterar a Lei Complementar nº 14, no seu art. 2º.

O projeto é simples. Apenas procura sanar uma omissão contida na lei anterior, relativamente a quem devia presidir o Conselho Deliberativo. O projeto diz que será o Governador. Por outro lado, o projeto dispõe que um dos cinco membros do Conselho será o Secretário-Geral.

Assim, de acordo com o entendimento havido com o Líder da Minoria, pedimos a V. Ex^a que aplique a disposição regimental, no sentido de dispensar a chamada dos Srs. Deputados para aferição do quorum qualificado, exigido pela Constituição Federal.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Como é do conhecimento dos ilustres Srs. Congressistas, há precedentes nos trabalhos do Congresso Nacional, no sentido de que na votação de matéria, para a qual é exigido quorum especial e, consequentemente, votação nominal, se aceite o pronunciamento das Lideranças, desde que unânime e uníssono, correspondendo ao pensamento e ao voto da maioria do Congresso Nacional.

Eu mesmo, em outra oportunidade, aceitei esta solução, que me parece corresponde aos intuios da lei, quando exige que projetos desta natureza sejam aprovados pela maioria absoluta dos membros do Congresso Nacional.

A manifestação dos Líderes da Maioria e da Minoria induz à conclusão de que a maioria do Congresso Nacional apóia o projeto ora em votação.

No entanto, se algum dos Srs. Congressistas divergir desta conclusão, poderá manifestar o seu pensamento, que será deduzido da totalidade dos componentes das duas Bancadas, para que a Mesa verifique se realmente ainda existe maioria para a aprovação do projeto. (Pausa.)

Não havendo manifestação em contrário, vou submeter o projeto à votação, pelo processo simbólico. (Pausa.)

Em votação na Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Em votação no Senado Federal.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O projeto será remetido à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI Nº 14, DE 1975-CN (Complementar)

Altera a redação do artigo 2º da Lei Complementar nº 14, de 8 de junho de 1973, que estabelece regiões metropolitanas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 2º (caput) e seu § 1º da Lei Complementar nº 14, de 8 de junho de 1973, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Haverá em cada região metropolitana um Conselho Deliberativo, presidido pelo Governador do Estado, e um Conselho Consultivo, criados por lei estadual.

§ 1º O Conselho Deliberativo contará em sua composição, além do Presidente, com 5 (cinco) membros de reconhecida capacidade técnica ou administrativa, um dos quais será o Secretário-Geral do Conselho, todos nomeados pelo Governador do Estado, sendo um deles dentre os nomes que figurem em lista tríplice organizada pelo Prefeito da Capital e outro mediante indicação dos demais municípios integrantes da região metropolitana.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a sessão.

(Levanta-se às 19 horas e 40 minutos.)